SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1258

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO DO GABARITO DE ITENS AO CARGO DE PROFESSOR.

Questão 06 – Anulada

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
06	B	* anulada	Deferido

O Minidicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa de Caldas Aulete p.796, também pode considerar a opção **(E)** como correta. Dessa forma a questão foi **ANULADA**, sendo o ponto atribuído a todos os candidatos.

Questão 33 – Alternativa correta letra C

Questão	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
33	D	B	Deferido

O gabarito aponta a letra (D) como correta, porém conforme **a LDB Nº 9394/96 Art. 13,**
I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; **(erro)**

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **(opção correta)**

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:D0095F6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0261/14 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A HORA CIVICA NAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ANAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ANAMÃ, SEMHOR JECIMAR PINHEIRO MATOS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

FAÇO saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica instituída à hora cívica nas Escolas da Rede Pública, Estadual e Municipal, do Município de Anamã, a serem realizadas as sexta feira de cada semana com duração de 20 minutos.
PARAGRAFO ÚNICO: À hora cívica será realizada com a execução do hino Nacional e o Hino do Estado do Amazonas, podendo ser executado o Hino do Município e o Hino da Escola.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM; 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:02CC0FD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 680.357,08 (Seiscentos e oitenta mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ EM EXERCÍCIO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei,
L E I:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 680.357,08 (Seiscentos e oitenta mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos), vinculado a criação do Projeto e elemento de despesa abaixo discriminados:

0401 – fundo municipal de saúde
10.302.0051.1.022 – Reforma do Hospital
44.90.51.1394490.51.139 – Obras e Instalações-fundo a fundo/estado R$680.357,08
Parágrafo Único – Caso não seja executado neste exercício, inclua-se dotação na proposta orçamentária para 2015.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado através do Excesso de Arrecadação de Recursos do Fundo a Fundo/Estado.

Artigo 3º - O crédito fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA deste exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ(AM), em 19 de Dezembro de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E3DE7625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100-2014
TOMADA DE PREÇOS N°.: TP 006-2014
Tipo: Menor Valor Global

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº TP006-2014**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP006-2014**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada Licitante: **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, CNPJ Nº 08.839.056/0001-46,** no valor total de **R$ 176.746,08 (Cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP006-2014.**
II – ADJUDICAR à referida licitante **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, CNPJ Nº 08.839.056/0001-46,** que tem como objetivo: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIEIRO,*** localizado no Município de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 22-12-2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:0DEA5AE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Declara Dispensável a Licitação a contratação de Show Pirotécnico relacionado com a festa de Réveillon 2015 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Assegura o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que é dispensável a licitação serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A informação da Secretaria Municipal de Finanças enquadra nessa categoria a contratação de Show Pirotécnico relacionado com a festa de Réveillon 2015 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Diante disso, DECLARO Dispensável de Licitação a contratação de Show Pirotécnico relacionado com a festa de Réveillon 2015, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com amparo no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, ficando desde já autorizada a indigitada contratação até o limite do valor constante do Projeto Básico.

Autazes (AM), 26 de dezembro de 2014

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:B71F40D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Declara Dispensável a Licitação a contratação de Serviço de Transporte e Logística para realização da festa de Réveillon 2015 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Assegura o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que é dispensável a licitação serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A informação da Secretaria Municipal de Finanças enquadra nessa categoria a contratação de Serviço de Transporte e Logística para realização da festa de Réveillon 2015 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Diante disso, DECLARO Dispensável a Licitação a contratação de Serviço de Transporte e Logística para realização da festa de Réveillon 2015 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com amparo no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, ficando desde já autorizada a indigitada contratação até o limite do valor constante do Projeto Básico.

Autazes (AM), 26 de dezembro de 2014

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:6EF873B2

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Declara Inexigível Licitação para contratação de Bandas Musicais Regionais e Locais para realização de shows durante a festa de Réveillon 2015 promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Assegura o Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que é inexigível licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A informação da Secretaria Municipal de Finanças enquadra nessa categoria a contratação de Bandas Musicais Regionais para realização da festa de Réveillon 2015 promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Diante disso, DECLARO Inexigível a Licitação para contratação de Bandas Musicais Regionais para realização da festa de Réveillon 2015 promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando desde já autorizada a indigitada contratação até o limite do valor constante do Projeto Básico.

Autazes (AM), 26 de dezembro de 2014

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:D566768C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-2014

A Prefeitura Municipal de Barreirinha torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE,** que a data para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação foi adiada para poder cumprir com o prazo de publicação, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 06/01/2015 às 14:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:7F59E133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, torna público a prorrogação dos preços registrados para futuras **para a aquisição de combustível e derivados para atender as necessidades do Município de Barreirinha,** conforme descrito no quadro abaixo, resultado do Pregão n°. 015⁄2013.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N°. 015/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2013.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.
Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa: **MECIAS PEREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0688636-1 SESEG-AM, CPF nº. 239.734.552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, na Travessa Pindorama, s/n, Bairro Centro e a Firma **M.C.D. CARVALHO & CIA LTDA – CNPJ Nº. 02.748.653/0001-89** pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Coronel Jorge Teixeira, nº3725, Condomínio Piazza Dell'Acqua, Apt. 1001- Ponta Negra, Manaus – Amazonas, neste ato representado pelo Senhor **CAIO CEZAR DIAS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1944771-0, inscrito no CPF sob o nº. 989.382.072-34, domiciliado e residente na Av. Coronel Jorge Teixeira, nº. 3725, Condomínio Piazza Dell'Acqua, Apto 1001 – Ponta Negra – CEP: 69.037-000, Manaus/Amazonas. Decidem, em comum acordo e amparadas pelo do art. 57, do § 2° e 4°da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, promover prorrogação da Ata de Registro de Preços firmada em Às 08:00 de 08 dias do mês de outubro de 2013, sob nº. 015/2013, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de combustivel e derivados para atender as necessidades do Município de Barreirinha.

FICA PRORROGADO O CONTRATO POR 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, CONFORME EDITAL.
Permanecem sem qualquer alteração as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 015/2013 que aqui são ratificadas. E por estarem todos de pleno acordo, firmam o presente Termo.

Barreirinha, 08 de outubro de 2014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

M.C.D. CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ Nº. 02.748.653/0001-89
Contratada

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:CE510914

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, torna público a prorrogação dos preços registrados para futuras **para a aquisição de combustível e derivados para atender as necessidades do Município de Barreirinha,** conforme descrito no quadro abaixo, resultado do Pregão n°. 015⁄2013.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N°. 015/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2013.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa: **MECIAS PEREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0688636-1 SESEG-AM, CPF nº. 239.734.552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, na Travessa Pindorama, s/n, Bairro Centro e a Firma **M.C.D. CARVALHO & CIA LTDA – CNPJ Nº. 02.748.653/0001-89** pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Coronel Jorge Teixeira, nº3725, Condomínio Piazza Dell'Acqua, Apt. 1001- Ponta Negra, Manaus – Amazonas, neste ato representado pelo Senhor **CAIO CEZAR DIAS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1944771-0, inscrito no CPF sob o nº. 989.382.072-34, domiciliado e residente na Av. Coronel Jorge Teixeira, nº. 3725, Condomínio Piazza Dell'Acqua, Apto 1001 – Ponta Negra – CEP: 69.037-000, Manaus/Amazonas. Decidem, em comum acordo e amparadas pelo do art. 57, do § 2° e 4°da Lei federal

nº 8.666/93, com as alterações posteriores, promover prorrogação da Ata de Registro de Preços firmada em Às 08:00 de 08 dias do mês de outubro de 2013, sob nº. 015/2013, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades do Município de Barreirinha.
FICA PRORROGADO O CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, CONFORME EDITAL.
Permanecem sem qualquer alteração as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 015/2013 que aqui são ratificadas. E por estarem todos de pleno acordo, firmam o presente Termo.

Barreirinha, 06 de Dezembro de 2.014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

M.C.D. CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ Nº. 02.748.653/0001-89
Contratada

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:17B7F510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 16 de Dezembro de 2014, às 14:30 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL *"FABRICAÇÃO DE MÓVEL TIPO ARCA DAS LETRAS"*. A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Publicação com efeito *"ex tunc"* ao dia 17/12/2014.

Benjamin Constant, 29 de Dezembro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:02C1CBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 087/2014-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS"*.
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR as Empresas: **BARBOSA E MELO COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.993.300/0004-73, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 63 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 totalizando R$ 208.495,00 (Duzentos e oito mi e quatrocentos e noventa e cinco reais); e **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.035.264/0001-86, estabelecida na Avenida Desembargador João Machado, 5676 e 5686 – Alvorada – CEP: 69.043-000, Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 08 e 09, totalizando R$ 9.285,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 22 de Dezembro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2463B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 087/2014
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **BARBOSA E MELO COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.993.300/0004-73, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 63 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 totalizando R$ 208.495,00 (Duzentos e oito mi e quatrocentos e noventa e cinco reais); e **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.035.264/0001-86, estabelecida na Avenida Desembargador João Machado, 5676 e 5686 – Alvorada – CEP: 69.043-000, Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 08 e 09, totalizando R$ 9.285,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).
OBJETO: EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 087/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 23 de Dezembro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EAA7B42D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 38, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º FICA AUTORIZADO todos os poderes públicos no âmbito Municipal, a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados ela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, dos candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.

Art. 2º FARÁ jus a isenção, pessoas devidamente cadastradas junto ao CadÚnico do Governo Federal, preenchendo os requisitos abaixo:
I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007, e;
II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do Governo Federal;
II. Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II do caput;
§ 2º O Órgão ou Entidade executora do concurso público, consultará o órgão do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

Art. 3º O Edital do Concurso Público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
Parágrafo Único. Em caso de indeferimento, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para o encerramento das inscrições.

Art. 4º Também será isento, o doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, que preencha os seguintes critérios:
§ 1º Para ter direito a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a Órgão ou Entidade credenciada pela União, Estados ou por Municipio.

Art. 6º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, Am., aos 24 de dezembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2EBAB2FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 39, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o artigo 1º da Lei nº 015/2004, dispondo sobre a criação de cargos para provimento efetivo, diante da necessidade da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I

Art. O artigo 1º da Lei Municipal nº 015/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados, como de provimento efetivo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, os cargos, com quantidades de vagas, fixados na forma do anexo I e III desta Lei: a) com exigência de nível superior para ingresso na carreira: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Anestesista, Médico Pediatra, Médico Imaginologista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Pedagogo; b) com exigência em nível técnico para ingresso na carreira: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental-THD, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Construção Civil, Técnico em Administração Pública, Técnico em Turismo, Técnico em Meio Ambiente; c) Com exigência de nível médio para ingresso na carreira: Guarda de Trânsito, Supervisor de Ensino-Zona Rural, Agente de Serviços Gerais-Zona rural, Controlador de Endemias de Ambiente, Técnico em Abastecimento de Água Tratada, Técnico de Sistema Hidráulico, Auxiliar de Sistema Hidráulico, Entregador de Faturas, Costureira do PETI, Instrutor de Danças do PETI, Instrutor de Músicas do PETI, Instrutor de Artesanato do PETI, Instrutor de Reforço Escolar do PETI, Agente de Cultura, Bibliotecário, Fotógrafo, Cinegrafista, Motorista de Transporte Escolar; d) Com exigência de Ensino Fundamental completo: Borracheiro e Mecânico.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, Am., aos 24 de dezembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F864BEEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 40, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera os artigos 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n° 30, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Doação de um Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os arts. 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n° 30, de 02 de setembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1° Fica o Municipio de Boca do Acre, autorizado a doar ao Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM), o Lote de terra Municipal nº 0001, da quadra 14, setor 01, zona urbana do Platô do Piquiá, nesta cidade, que tem 42,00 metros de frente, um perímetro de 154,00 metros e uma área de 1.470,00m², e os limites: NORTE, com Harlen Lima Vargas; aarlen Lima Vargaso SUL, com a Rua Cecilia Leite; a LESTE, com Antonio José Pantoja de Lima e a OESTE, com Rua José Assunção Neto.

Art. 2º A área objeto desta doação tem como destinação exclusiva a construção de um prédio do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM).

Art. 3º O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM), disporá do prazo de doze (12) meses para execução da obra, a contar da data da publicação desta Lei no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou qualquer outro meio de circulação Oficial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, Am., aos 24 de dezembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F45BCB3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 41, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria o Programa Bolsa Família Municipal é da outras Providências

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1o Fica criado no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, o Programa Bolsa Família Municipal, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Municipal, podendo estender ao Governo Estadual, Federal e as organizações sociais correlatas nos propósitos mencionados.

Art. 2o Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto:

I - o benefício básico, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza;
II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pagos até o limite de 2 (dois) benefícios por família;
§ 1o Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantêm pela contribuição de seus membros;
II - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, pensão ou aposentadoria, este deste que não ultrapasse a 1 (um) salário mínimo.
§ 2o O valor de um benefício básico será de R$ 40,00 (quarenta reais) por mês, concedido a famílias com renda familiar mensal per capita de até R$ 100,00 (cem reais), sendo que cada familia só poderá ter até dois benefícios, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais)
§ 3o Os benefícios financeiros previstos nos incisos anteriores, não poderão ser pagos cumulativamente às famílias beneficiárias, observados os limites fixados.
§ 4º O Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família poderá excepcionalizar e conceder valor até em triplo dos critérios de que trata o § 2o, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Estadual e Municipal, para fins de concessão do benefício básico em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.
§ 5º Os benefícios a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo serão pagos, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário fornecido por instituição bancária, com a respectiva identificação do responsável, mediante o Número de Identificação do CPF e Registro Geral de Identidade ou ainda, por meio de crédito diretamente na conta corrente ou poupança, somente em nome do beneficiado ou responsável legal, ou, outra forma contábil autorizada pelo Tribunal de Contas do Estado.
I. Caso a família viva em extrema pobreza e condições de extrema desnutrição, será também fornecido uma cesta básica, mediante autorização do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família Municipal, no valor definido em deliberação e devidamente consignados nas Atas.
§ 6º. O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher.

Art. 3o A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à freqüência escolar de 75% (setenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

Art. 4o Fica criado, como órgão de assessoramento imediato do Gabinete do Prefeito, o Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família Municipal, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família Municipal, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, tendo as competências, composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 5o O Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família contará com uma Secretaria-Executiva, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Art. 6o As despesas do Programa Bolsa Família Municipal correrão à conta das dotações alocadas nos programas federais de transferência de renda ou sendo municipal como ICMS, FPM e ISS, de dotações próprias, ou por iniciativa de empresas privadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família Municipal com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 7o Compete à Secretaria-Executiva do Programa Bolsa Família Municipal promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos.

§ 1o Excepcionalmente, no exercício de 2015, os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira, em caráter obrigatório, para pagamento dos benefícios e dos serviços prestados pelo agente operador e, em caráter facultativo, para o gerenciamento do Programa Bolsa Família Municipal, serão realizados pelas Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão e também pelo Gabinete do Prefeito, .

Art. 8o A execução e a gestão do Programa Bolsa Família Municipal são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre as comunidades,

associações e instituição voltadas para diminuição das famílias que se encontram em extrema pobreza, visando a participação comunitária e o controle social.

Art. 9o O controle e a participação social do Programa Bolsa Família Municipal serão realizados, em âmbito local, por um Conselho ou por um Comitê instalado pelo Poder Público municipal.
Parágrafo único. A função dos membros do comitê ou do conselho a que se refere o *caput* é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 10 Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa.

Parágrafo único. A relação a que se refere o *caput* terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios legalmente aceitos.

Art. 11 Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro de que trata o art. 1º será responsabilizado quando, dolosamente:

I - inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Municipal.
§ 1º O servidor público ou agente da entidade contratada que cometer qualquer das infrações de que trata o *caput* fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, lhes sendo aplicado multa, nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente.

Art. 12 Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Bolsa Família Municipal.

§ 1º O valor apurado para o ressarcimento previsto no *caput* será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§ 2º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da União, na forma da legislação de regência.

Art. 13 Fica criado no Conselho Municipal do Programa Bolsa Família um cargo de Secretário-Executivo do Programa Bolsa Família Municipal, com status e salário de Secretário Municipal.

Art. 14 Na gestão do Programa Bolsa Família Municipal, aplicar-se-á, no que couber, a legislação vigente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, Am., aos 24 de dezembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D075AB38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 2058/2014-PMB

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico pertinente anexo aos autos do referido processo.

DECLARO inexigível o procedimento licitatório, nos termos do Art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME (TRIBUS PRODUÇÕES E EVENTOS)-CNPJ n.º 09.104.544/0001-78, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a apresentação da Atração Nacional Léo Magalhães e Banda no dia 01.01.2015 no Centro Eventos Bráulio Mota, em comemoração ao Aniversário de 259 Anos da Cidade de Borba, incluindo todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Borba, solicitando ratificação.

Borba (AM), 26 de dezembro de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 2058/2014, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Borba (AM), 26 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:104A672C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 384/2014 - LOA DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Canutama, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Canutama, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R$ 23.674.679,77 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	25.154.689,41
Receita Tributária	578.834,15
Receita de Contribuições	872.472,86
Receita Patrimonial	5.501,45
Receita de Serviços	72.493,96
Transferências Correntes	25.622.437,87
Outras Receitas Correntes	2.949,12
SUB-TOTAL	**27.154.689,41**
Receitas de Capital	21.308,00
Transferências de Capital	21.308,00
SUB-TOTAL	**21.308,00**
(R) Deduções da Receita	-3.501.817,64
SUB-TOTAL	**-3.501.817,64**
TOTAL GERAL	**23.674.179,77**

Art. 4º. A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de **R$ 23.674.679,77 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)** desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 17.402.710,21;

II – orçamento da seguridade social em R$ 6.271.969,56.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesse capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA	1.071.890,84		1.071.890,84
GABINETE DO PREFEITO	551.733,97		551.733,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.042.071,99		1.042.071,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	735.988,88		735.988,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.114.168,80	2.114.168,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.177.694,39		9.177.694,39
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	277.440,12	1.428.727,65	1.706.167,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.452.998,12		2.452.998,12
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	239.345,82		239.345,82
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECI.	423.029,80		423.029,80
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO	77.926,54		77.926,54
SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMUNICAÇÕES	175.891,35		175.891,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	354.009,18		354.009,18
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER		63.454,47	63.454,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.095,63		50.095,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULT.	62.341,23		62.341,23
FUNDO MUNICIAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE		51.208,88	51.208,88
FUNDO MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		284.071,76	284.071,76
FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE		1.558.865,14	1.558.865,14
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANUTAMA		771.472,86	771.472,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.252,35		710.252,35
TOTAL GERAL	**17.402.710,21**	**6.271.969,56**	**23.674.679,77**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.071.890,84		1.071.890,84
ADMINISTRAÇÃO	2.352.224,88		2.352.224,88
SEGURANÇA PÚBLICA	53.270,00		53.270,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.827.462-76	1.827.462,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL		771.472,86	771.472,86
SAÚDE		3.673.033,94	3.673.033,94
EDUCAÇÃO	8.893.819,11		8.893.819,11
CULTURA	283.875,28		283.875,28
URBANISMO	1.856.237,23		1.856.237,23
HABITAÇÃO	277.440,12		277.440,12
SANEAMENTO	100.413,93		100.413,93
GESTÃO AMBIENTAL	239.345,82		239.345,82
AGRICULTURA	485.371,03		485.371,03
ENERGIA	179.074,57		179.074,57
TRANSPORTE	155.853,11		155.853,11
DESPORTO E LAZER	354.009,18		354.009,18
ENCARGOS ESPECIAIS	389.632,76		389.632,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.252,35		710.252,35
TOTAL GERAL	**17.402.710,21**	**6.271.969,56**	**23.674.679,77**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA	1.071.890,84
GABINETE DO PREFEITO	551.733,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.042.071,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	735.988,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.114.168,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.177.694,39
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.706.167,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.452.998,12
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	239.345,82
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	423.029,80
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	77.926,54
SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMUNICAÇÕES	175.891,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	354.009,18
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER	63.454,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.095,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	62.341,23
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE	51.208,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	284.071,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.558.865,14
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANUTAMA	771.472,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.252,35
TOTAL _%	**23.674.679,77**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 17 de dezembro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E8EDDE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS

Assunto: Acúmulo de cargos no serviço público
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

Adoto na íntegra o parecer da assessoria jurídica.

Dê ciência aos servidores abaixo relacionados, impossibilitados de acumulação, para que cumpra o que ora se determina.

Nome	Cargo
FRANCISCA MARIA N. DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde
MATEUS MARTINS DE FREITAS	Auxiliar de Saúde
FRANCISCO LÁZARO M. DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde
JAIR OLIVEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde
JOSÉ SOUZA DA SILVA	Serviços Gerais
JOSÉ CLÁUDIO A. DA SILVA	Motorista Fluvial
MARIA FRANCISCA N. DE SOUZA	Aux. Administrativo
MARIA MARTA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Serviços Gerais
RAIMUNDO NONATO L. DE OLIVEIRA	Fiscal
RAIMUNDO DE JESUS LEAL GOMES	Serviços Gerais
VALDETE COSTA DA SILVA	Auxiliar de Saúde
FRANCISCO TEODORO NERY PANTOJA	Vigia
PAIXÃO SAMPAIO DA COSTA	Aux. Administrativo

Canutama, 10 de novembro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6C2A431C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014/SRP
OBJETO: Registro de preço para Serviço de limpeza e desinfecção de poços artesianos realizado por empresa especializada, de acordo com a necessidade do município.
DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2014.
HORÁRIO: 12:00 horas, Horário de Manaus.
LOCAL: Na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Av. Mario Jorge Guedes da Silva n° 391, Centro - Careiro/AM.

A Comissão Municipal de Licitação torna público a quem possa interessar que, por conveniência e oportunidade da administração, o prazo da licitação supramencionada fica adiada da seguinte forma:

DATA DE ABERTURA: 13 de janeiro de 2015.
HORÁRIO: 11:00 horas, Horário de Manaus.
LOCAL: Na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Av. Mario Jorge Guedes da Silva n° 391, Centro - Careiro/AM.

Sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro/AM, em 29 de dezembro de 2014.

DÉBORA FREITAS DA COSTA
Presidente da CML
Port. n°001, de 02/01/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:FC520FB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 083.2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 083/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 083/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 083/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 411/2014, visando o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo menor preço por item (025 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **PRINTSILK COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 08.585.664/0001-71**.

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R$)
01	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
02	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
03	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
04	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
05	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
06	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
07	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
08	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	15,80
09	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	18,75
10	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	18,75
11	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	18,75
12	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	27,00
13	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	27,00
14	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	27,00
15	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	27,00
16	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	27,00
17	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	28,80
18	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	28,80
19	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	28,80
20	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	28,80
21	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	28,80
22	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	28,80
23	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	23,80
24	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	28,80
25	PRINTSILK COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME	39,50

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 29 de dezembro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:85F8AA00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CARTA CONTRATO N. 001/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS E **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e atividades de engenharia e projetos WEB, bem como, Hospedagem e Domínios na INTERNET para atender as necessidades de TI deste órgão, no tocante as exigências da Lei 12.527 que trata dos Acessos as Informações Públicas: CRIAÇÃO DO PORTAL; CRIAÇÃO DO DOMINIO; HOSPEDAGEM DO PORTAL; CRIAÇÃO DO PROGRAMA PARA EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

VALOR: R$ -6.030,00(seis mil e trinta reais)

DOTAÇÃO: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa Nº. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica.

NOTA DE EMPENHO: N. 017 de 02/01/2014

PRAZO: 12 doze) MÊSES.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2013.
Este Extrato de Instrumento Contratual foi publicado no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 02/01/**2014**

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:99047510

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PROCESSO ADM N 006 - DISP. 005;2014 -DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente "CONTRATACAO DA EMPRESA NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA CNPJ N 84.477.215/0008-64, pelo período de 08 (ois) meses". Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93,

RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Codajás/AM, 02 de maio de 2014.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente da CMC

Este Despacho de Ratificação de Dispensa,foi publicado no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 02/05/**2014**

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:71646E52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 017/2014
Espécie: Contrato nº 026/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa INSTAEL – INSTALAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Construção de Escola em alvenaria com 03 (três) salas de aula, na Comunidade Glória, Rio Mineruá no Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 746.317,85 (Setecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
12.361.0062.1.001 - Const. e/ou Amp. e Aquis.de Equip. p/Unid. Educ.do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.67 - Obras e Instalações - QSE
4.4.90.51.00.10 - Obras e Instalações - RO
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 11 de dezembro de 2014.

Fonte Boa, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:2C6A51E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 017/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 017/2014 a licitante INSTAEL – INSTALAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.327.972/0001-83, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE GLÓRIA, RIO MINERUÁ NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 746.317,85 (Setecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte Boa, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:5946E58C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 140-2014 LDO

LEI MUNICIPAL N° 140 /2014

Guajará-AM, em 20 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guajará, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guajará, Estado Amazonas, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015, 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2015, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, os abertos em decorrência de convênios não previstos na Lei Orçamentária, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-ESTADO AMAZONAS, AOS 20 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE (20/11/2014).

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BB77A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 141 - 2014 LOA

LEI Nº 141/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de GUAJARÁ para o Exercício de 2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ:
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Guajará, aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I:
Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de GUAJARÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.616.853,75 ***(Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos***), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	**29.573.213,55**
RECEITA TRIBUTARIA	542.051,25
RECEITA PATRIMONIAL	35.322,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.988.520,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.319,43
DEDUÇÃO FUNDEB	**(3.125.299,80)**
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.125.299,80)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.168.940,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.168.940,00
TOTAL GERAL	**27.616.853,75**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
Administração Direta

01 – Legislativa	1.145.202,50
04 – Administração	5.103.569,10
08 – Assistência Social	611.140,50
10 – Saúde	2.928.042,02
12 – Educação	10.895.982,93
13 – Cultura	1.884.902,14
15 – Urbanismo	1.504.807,14
17 – Saneamento	350.267,80
18 - Gestão Ambient	261.000,00
20 – Agricultura	482.000,00
26 - Transporte	1.060.000,00
27 – Desporto e Lazer	357.503,71
28 – Encargos especiais	223.173,50
99 – Reserva de Contingência	809.262,41
TOTAL	**27.616.853,75**

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	23.778.666,43
DESPESAS DE CAPITAL	3.028.924,91
RESERVA DE CONTINGENCIA	809.262,41
TOTAL GERAL	**27.616.853,75**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

1 - PODER LEGISLATIVO	1.145.202,50
02 - PODER EXECUTIVO	23.037.646,32
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.624.742,52
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	809.262,41
TOTAL GERAL	**27.616.853,75**

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementar este de reforços para dotações de pessoal, Convênios, encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.
Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará, aos 11 de Dezembro de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9CC4A35F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 669/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA E DOS DEMAIS SERVIÇOS DA COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ – COHASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte

LEI

Art. 1°. – A tarifa de consumo de água a ser cobrada dos usuários da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico de Humaitá – COHASB, passa ser a estabelecida no quadro seguinte, observando-se o número de pontos de água existente no imóvel, compreendido entre os setores residenciais, comerciais, públicos e industriais:

I – RESIDENCIAL

PONTOS DE ÁGUA	CLASSE	VALOR (R$)
1 a 5	A	18,38
6 a 10	B	27,45
> 10	C	41,33

II – COMERCIAL

PONTOS DE ÁGUA	CLASSE	VALOR (R$)
1 a 3	A	39,96
4	B	53,87
5	C	77,04
6	D	100,22
7	E	123,39
8 a 9	F	146,57
10 a 15	G	169,74
> 15	H	192,92

III – PÚBLICO

PONTOS DE ÁGUA	CLASSE	VALOR (R$)
1 a 3	A	52,02
4	B	69,53
5	C	98,70
6	D	127,88
7	E	157,05
8 a 9	F	186,23
10 a 15	G	215,40
16 a 20	H	244,58
21 a 25	I	273,75
26 a 30	J	332,10
31 a 35	K	361,28
36 a 40	L	390,45

IV – INDUSTRIAL

PONTOS DE ÁGUA	CLASSE	VALOR (R$)
1 a 3	A	64,98
4	B	81,23
5	C	108,30
6	D	135,38
7	E	162,45
8 a 9	F	189,53
10 a 15	G	216,60
16 a 20	H	243,68
21 a 25	I	270,75
26 a 30	J	324,90
31 a 35	K	351,98
36 a 40	L	379,05

§1º. Para efeitos desta Lei, serão considerados pontos de água, os locais como torneiras e banheiros, sendo que cada torneira será equivalente a 01 (um) ponto de água e cada banheiro será equivalente a 03 (três) pontos de água.

§ 2º. Havendo piscina no imóvel, será cobrado o valor adicional do consumo de água, independentemente do número de ponto de água existente, de acordo com as tabelas abaixo:

I - RESIDENCIAL

VOLUME (M³)	VALOR (R$)
Até 10	12,20
11 a 15	18,30
16 a 20	24,40
21 a 30	36,60
31 a 40	48,80
41 a 50	61,00
> 50	73,20

II – COMERCIAL

VOLUME (M³)	VALOR (R$)
Até 10	26,70
11 a 15	40,05
16 a 20	53,40
21 a 30	80,10
31 a 40	106,80
41 a 50	133,50
> 50	160,20

III – PÚBLICO

VOLUME (M³)	VALOR (R$)
Até 10	54,20
11 a 15	81,30
16 a 20	108,40
21 a 30	162,60
31 a 40	216,80
41 a 50	271,00
> 50	542,00

IV – INDUSTRIAL

VOLUME (M³)	VALOR (R$)
Até 10	43,40
11 a 15	65,10
16 a 20	86,80
21 a 30	130,20
31 a 40	173,60
41 a 50	217,00
> 50	260,40

§ 3º. No caso de vila de casas e/ou apartamentos, as tarifas serão cobradas individualmente, considerando o número de ponto de água existente em cada um destes.

§ 4º. Havendo piscina no imóvel a que se refere o parágrafo anterior, o valor adicional a ser cobrado pelo consumo de que trata a tabela disposta no § 2º deste artigo, será rateado igualitariamente pelo número de casas e/ou apartamentos existentes.

§ 5º. Os proprietários de imóveis em construção deverão apresentar os projetos de engenharia (plantas) do referido local junto a COHASB, para que seja cobrada a tarifa conforme o número de pontos de água previsto no projeto.

§ 6º. Os proprietários de postos de lavagem de veículos, pagarão pelo consumo de água de seus estabelecimentos, o valor correspondente à categoria constante da tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR (R$)
Pequeno porte (motos e similares)	64,98
Médio porte (motos, automóveis, caminhonetes e similares)	81,23
Grande porte (motos, automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, maquinas leves e pesadas)	108,30

Art. 2º. – Os serviços relacionados a poço artesiano, ou semiartesiano, serão disciplinados em lei própria, de iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 3º. – Os demais serviços prestados pela COHASB aos seus consumidores serão cobrados nos seguintes valores:

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Emissão de 2º via de conta	1,50
Taxa de religação	22,50
Transferência de nome	3,00
Multa por religação clandestina	75,00
Suspensão do fornecimento por inadimplência (corte)	22,50
Ligação nova	22,50
Transferência de rede	22,50
Multa por ligação clandestina (Lei 300/2003)	½ (meio) Salário Mínimo vigente no País.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48132EBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 670/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2013 – SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de seis meses, a contar de 1º de janeiro de 2015, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMED, para a contratação temporária de professores nível I e II, para atuarem nas áreas urbana e rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A424ADB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 671/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 003/2013 – SEMED

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2015, o Processo Seletivo nº. 003/2013 – SEMED, para a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia e Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B06D9B63

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 672/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2012 – SEMSA.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 29 de janeiro de 2015, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Microscopista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico de laboratório e Técnico em Nutrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DCFAD2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 673/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 003/2013 – SEMSA.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 29 de janeiro de 2015, o Processo Seletivo nº. 003/2013 – SEMSA, para a contratação temporária de 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, para áreas ribeirinhas e vicinais do município de Humaitá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FE7C763E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 674/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública no município de Humaitá-AM, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL** – CNPJ Nº. 20.691.208/0001-01, com sede à Avenida Rio Madeira, nº. 2317, São Pedro, fundada em 23 de junho de dois mil e quatorze.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E52A6CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2686/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 064/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 11 de Dezembro de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, CNPJ: 05.593.405/0001-02, com os itens 06, 23, 33, 39, 54, 58, 63, 72, 83, 90, 95, 97, 107, 115, 127, 128, 133 e 184, **pelo valor de R$ 280.782,00** (Duzentos e oitenta mil setecentos e oitenta e dois reais), **VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME** CNPJ: 07.073.210/0001-59 com os itens 02, 03, 04, 05, 44, 45, 50, 69, 73, 93, 98, 109, 120, 123, 125, 159, 165 e 183 **pelo valor de R$ 338.076,00** (Trezentos e trinta e oito mil e setenta e seis reais), **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, CNPJ: 04.214.086/0001-06 com os itens 11, 13, 25, 41, 46, 49, 51, 55, 75, 79, 87, 89, 94, 111, 112, 118, 122, 131, 134, 135, 139, 145, 146, 149, 154, 169, 171, 172, 175 e 186, **pelo valor de R$ 329.050,80** (Trezentos e vinte e nove mil cinqüenta reais e oitenta centavos), **TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA** CNPJ: 84.521.053/0001-48 com os itens 12, 18, 21, 24, 35, 48, 56, 60, 74, 76, 86, 92, 101, 103, 126, 148, 153, 161, 176, 177 e 180 **pelo valor de R$ 245.066,40** (Duzentos e quarenta e cinco mil sessenta e seis reais e quarenta centavos),
EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 04.167.190/0001-97 com os itens 07, 10, 15, 26, 29, 31, 32, 67, 80, 84, 88, 96, 105,110, 116, 121, 137, 150, 158, 163, 173, 174, 179, 182 e 185 **pelo valor de R$ 508.473.72** (Quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO – ME** CNPJ: 02.132.032/0001-76 com os itens 19, 22, 27, 28, 30, 36, 37, 42, 52, 53, 64, 65, 66, 68, 81, 82, 91, 100, 104, 106, 108, 129, 141, 142, 151, 156, 157, 162, 164, 167 e 168 **pelo o valor de R$ 272.249,64** (Duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **R. M. NAVECA - EPP – EPP** CNPJ: 05.613.884/0001-73 com os itens 01, 09, 16, 38, 47, 57, 59, 71, 77, 78, 85, 99, 113, 114, 117, 119, 130, 132, 152, 155, 178 **pelo valor de R$ 268.052,16** (Duzentos e sessenta e oito mil cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos), por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 22 de Dezembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:473FEBE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2222/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 071/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 18 de Dezembro de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto as empresa **NALDOMIRO F. MACIEL CNPJ: 05.610.606/0001-62 pelo valor de R$ 331.080,00 (Trezentos e trinta um Mil e oitenta Reais).** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A84F965B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4213/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4213/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº.012/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 22 de Julho de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas **NISHIMURA&PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 16.887.646/0001-72, pelo valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 17 de Dezembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:631FDB3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3572/14

ERRATA
Humaitá-Am, 29 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a correção na Homologação do CV 011/2014, processo administrativo nº 3572/14.

ONDE SE LÊ: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 21 de Novembro de 2014.

LEIA-SE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 22 de Dezembro de 2014.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD649966

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4213/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **4213/14** referente ao Convite: **012/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON NA CIDADE DE HUMAITA, PARA DIVULGAR OS ASPECTOS TURISTICOS DE NOSSA CIDADE,** conforme consta na ATA, datada em 17 de Dezembro de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **NISHIMURA&PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 16.887.646/0001-72, pelo valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** por ter sido classificada no aludido certame**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 29 de Dezembro de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C686055C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 23 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, ELESSANDRA FERREIRA ABREU, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.
Considerando solicitação constante do **Ofício nº 1.566/2014-SGP** – de 01 de dezembro de 2014;
R E S O L V E
Art. 1º - PRORROGAR a cessão da Servidora **ELESSANDRA FERREIRA ABREU**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região **–** com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2015**,** sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4463805A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 23 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, AZENRAL PINTO DE CASTRO, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.
Considerando solicitação constante do Ofício nº 1.570/2014-SGP – de 01 de dezembro de 2014;
R E S O L V E
Art. 1º - PRORROGAR a cessão do Servidor **AZENRAL PINTO DE CASTRO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região **–** com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2015**,** sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:091A2B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 23 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, JOSÉ ANTONIO TORRES DE FREITAS, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.
Considerando solicitação constante do Ofício nº 1.569/2014-SGP – de 01 de dezembro de 2014;
R E S O L V E
Art. 1º - PRORROGAR a cessão do Servidor **JOSÉ ANTONIO TORRES DE FREITAS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região **–** com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2015**,** sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:41BD2909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 23 de dezembro de 2014

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS COMÉRCIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e atualizar dados cadastrais dos comércios instalados no município de Humaitá-AM;

Considerando a prerrogativa constitucional do município de Humaitá, de regular assuntos de interesse local;

R E S O L V E

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de fiscalização dos Comércios localizados no município de Humaitá, composta pelos seguintes membros:

Gledson França da Silva
Márcio Jorge Nascimento de Oliveira
Luziano da Silva Marques Júnior

Parágrafo Único – A comissão instituída no caput do artigo anterior, será responsável pela fiscalização e levantamento de dados, visando a atualização dos dados cadastrais, dos comércios localizados no município de Humaitá.

Art. 2º. Para efeito de acompanhamento e atualização de dados, a Comissão ora instituída deverá apresentar quinzenalmente, relatório de atividades, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMPLAD.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização deverá apresentar relatório conclusivo das atividades objeto do presente Ato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:420AF5FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de outubro de 2014, Edição 1216, que trata do Extrato de Contrato do Convite nº 057/2014 – CPL, cujo a vencedora foi a Empresa: IMPORTADORA SÃO LUIZ, para Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 79.437,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 79.937,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:588CFE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2014 – GAB/PMI.

EXONERA, a pedido, o Secretario Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o senhor **ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO,** do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29 de dezembro de 2014.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 29 de dezembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:9429D9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2014 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. JOSIMAR MARTINS MARINHO, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 29 de dezembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:29C15303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 087 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

PRORROGA O CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2011 REALIZADO EM 16 E 17.06.2012 POR MAIS DOIS ANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 da **LEI ORGANICA** do Município de Iranduba e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO, o que preceitua o Plano de Ajustamento de Conduta – TAC e Art. 9º§ 2º da Lei Municipal Nº 105 de 11 de março de 2005;

CONSIDERANDO que o Concurso Publico foi homologado no dia 27 de dezembro de 2012.

D E CRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado por mais dois anos, o concurso publico oriundo do edital 02/2011 realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de dezembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:B4DDA2EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera do cargo de provimento em comissão, símbolo AI-3, de Controlador Interno, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SAAE – Itacoatiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **ERNANI OZAKI LOPES FILHO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo AI-3, de CONTROLADOR INTERNO, da estrutura administrativa, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de setembro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de outubro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:06367F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 435 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor MARLEY JUNIOR BATALHA PINHEIRO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1635/2014.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade ao servidor *MARLEY JUNIOR BATALHA PINHEIRO, Vigia*, Matrícula *FEC14/42244*, lotado na Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, com início em 1º de dezembro de 2014, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 30 de novembro de 2016.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2014, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FCA3D47A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 035 /2012 – PMJ.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **K.P.K. CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE aos 30 (Trinta) Dias DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012), nesta cidade de Japurá, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o MUNICÍPIO DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **04.505.509/0001-47**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,** brasileiro, união estável, portadora do CPF: 130.116.932-34 e do RG: 0601985-4, residente e domiciliada nesta Cidade a Avenida Juscelino Kubitschek s/nº Centro, e do outro lado a empresa K.P.K CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.285.444/0001-08, com sede na Rua Santa Cecília nº 110, Colônia Santo Antônio, CEP 69.093-210, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada pelo seu Sócio o Engenheiro PAULO CESAR KIMAK, portador da Cédula de Identidade n° 61943, SSP/RR, e do CPF nº 188.702.522-72, residente e domiciliado na Rua Emilio Moreira, nº 276, Edifício Saint Michel, Apto. 42, Bairro Centro, CEP 69020-040, Manaus /AM, tem justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Distrato do presente Termo de Contrato que Constitui objeto a "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL COM 06 (seis) SALAS DE AULA, localizada na comunidade Bittencourt no Município de Japurá/AM", datado de aos 30 (Trinta) Dias DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012), com vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Japurá, por descumprimento a CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no item 3.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento e da CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - 8.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia e SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos: a) atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir questões por ventura surgidas do presente Distrato, fica eleito o foro da Comarca de Japurá/AM, com renúncia expressa à qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

K.P.K. CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
R.G.

NOME
R.G.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:5484AABD

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 006/2015-PPSRP/CML/PMJ.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIAno dia 29/12/2014. Edição 1257**PARA OPREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 006/2015- PPSRP/CML/PMJ.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DIVERSOS E ARTIGOS DE COPA E COZINHAPARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
DATADO DE: Japurá/AM, 04 de DEZEMBRO de 2014.
MOTIVO DUPLICIDADE NA NUMERAÇÃO DO PREGÃO.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CD5F88BD

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 007/2015-PPSRP/CML/PMJ.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA E HORÁRIO: 15de JANEIRO de 2015, às 14h.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, mediante o pagamento do edital no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.
A Prefeitura Municipal de Japurá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Japurá/AM,29 de DEZEMBRO de 2014.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D2EE8FB6

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014-TP/CML/PMJ

A Prefeitura de Japurá/AM através da Comissão Municipal de Licitação torna publico que realizara a licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014-TP/CML/PMJ.**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Conclusão das obras da **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL COM 06 (seis) SALAS DE AULA, localizada na comunidade Bittencourt no Município de Japurá/AM"** de acordo com o Edital.
DATA E HORÁRIO: **21 de Janeiro de 2014, às 09h00min.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá,

localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

Comissão Municipal de Licitação, em **01 de dezembro de 2014**.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:286D68B2

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO 004-2014 – PMJ DO TERMO DE CONTRATO Nº 035 /2012 – PMJ.

Rescisão do Contrato nº N° 035/ 2012 – PMJ; assinado: aos 30 (Trinta) Dias do mês d DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012). Partes: Prefeitura Municipal de Japurá e K.P.K CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.285.444/0001-08. Objeto: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL COM 06 (seis) SALAS DE AULA, localizada na comunidade Bittencourt no Município de Japurá/AM".** 4.1. O presente Contrato tem o valor global de **R$ 1.417.196,53 (Hum Milhão Quatrocentos e Dezessete Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).** Sendo**: R$ 1.346.336,70 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos),** através do termo de convênio nº **075/2012-SEDUC** e **R$ 70.859,83 (Setenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)** Dotação: 0204.12.361.0062.1.002 – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço mesmo.
RAZÕES DO DISTRATO: descumprimento do termo de contrato, que recomendou o **DISTRATO.**

Japurá-AM, 28 de novembro de 2014

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D4D53144

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 280

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 15 de Dezembro de 2014 ANO VI/Nº.1248, pagina nº.11 referente a Carta Convite N° 280 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação nas ruas Quintino Bocaiuva com Getúlio Vargas Centro – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 10446/2014-PMM.

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 19 de Novembro de 2014

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru, 19 de Novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:8B695328

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 281

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 15 de Dezembro de 2014 ANO VI/Nº.1248, pagina nº.11e 12 referente a Carta Convite N° 281 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação da rua Afonso Pena – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 10491/2014-PMM.

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 19 de Novembro de 2014

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru, 19 de Novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:5195892F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 282

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 15 de Dezembro de 2014 ANO VI/Nº.1248, pagina nº. 12 referente a Carta Convite N° 282 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e drenagem da Trav. São Geraldo Bairro de São Francisco – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 10493/2014-PMM.

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 19 de Novembro de 2014

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru, 19 de Novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:71A4DF57

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 283

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 16 de Dezembro de 2014 ANO VI/Nº.1249, pagina nº. 11 referente a Carta Convite N° 283 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de drenagem e compactação de aterro na rua Auxiliadora Vasconcelos – Bairro Liberdade – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 10465/2014-PMM.

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 19 de Novembro de 2014

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru, 19 de Novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:01183AF6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 284

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 16 de Dezembro de 2014 ANO VI/Nº.1249, pagina nº. 11 referente a Carta Convite N° 284 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de escavação, aterro e compactação na rua principal do loteamento Monte Cristo – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 10469/2014-PMM.

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 20 de Novembro de 2014

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru, 20 de Novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:E0912EBC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 17 de Dezembro de 2014 ANO VI/Nº.1250, pagina nº. 16 e 17 referente a Dispensa de Licitação N° 224 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de escavação, aterro e compactação na rua 16 de Julho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Onde se lê: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP EM 20 de Novembro de 2014

Leia-se: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP EM 05 de Dezembro de 2014.

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de Novembro de 2014.

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru, 20 de Novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:47FF2AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. N° 10.763 DE 13 NOVEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(A) SR(A) **ROSANGELA MARIA WEIL MULLER** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador da Carteira de Identidade n.º 13480820 - SESEG-AM, e do CPF n.º 565.673.162-68 e do outro, o(a) Senhor(a) **ROSANGELA MARIA WEIL MULLER** brasileiro(a), na função de **NUTRICIONISTA** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0609957-2, SESEG-AM, e do CPF N.º 201.725.672-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **NUTRICIONISTA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 01/12/2014 e término previsto para o dia 30/12/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Dezembro de 2014.

_____

ROSANGELA MARIA WEIL MULLER

_____

Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:371AD7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 842/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 10.803 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **RAIMUNDA SILVA DE ALMEIDA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 21892687 e do CPF N.º 917.438.122-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/12/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente termo é de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência

emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Dezembro de 2014.

_____
RAIMUNDA SILVA DE ALMEIDA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F04C0EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 841/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 10.803 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **ELIANE RIOS DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **ELIANE RIOS DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Rural**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1722009-2 e do CPF N.º 725.995.022-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Rural**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/12/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Dezembro de 2014.

_____
ELIANE RIOS DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:37E12311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: Aditivo de prazo ao repasse de ajuda financeira para atuar nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, esportes, cultura, lazer, estudo, defesa e garantia dos direitos e inclusão da Pessoa com Deficiência no meio social.
CONCEDENTE: Município de Manacapuru – CNPJ N°: 04.274.064/0001-31
CONVENENTE: Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru – CNPJ N°.011.258.153/0001-50
VALOR GLOBAL: 30.000,00 (trinta mil reias).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.11.2.026; Natureza da Despesa: 3.3.50.43
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Manacapuru, 30 de Novembro de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:FF7D0B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: Aditivo de prazo ao repasse de ajuda financeira para o desenvolvimento de atividades esportivas.
CONCEDENTE: Município de Manacapuru – CNPJ N°: 04.274.064/0001-31
CONVENENTE: Princeza do Solimões Esporte Clube – CNPJ N°.04.227.815/0001-69
VALOR GLOBAL: 120.000,00 (cento e e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.11.2.026; Natureza da Despesa: 3.3.50.43
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

Manacapuru, 08 de Dezembro de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9F58358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: Aditivo de prazo ao repasse de ajuda financeira para a prestação de serviços para exercer em caráter prioritário, o acolhimento de 50 (cinqüenta) crianças em situação de risco social e pessoal, negligência, abandono, fome, violência física do Município de Manacapuru.
CONCEDENTE: Município de Manacapuru – CNPJ N°: 04.274.064/0001-31
CONVENENTE: Instituto de Valorização da Vida, Saúde e Educação Nutricional – CNPJ N°.13.523.495/0001-85
VALOR GLOBAL: 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.11.2.026; Natureza da Despesa: 3.3.50.43
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

Manacapuru, 05 de Dezembro de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:0D91EB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: Aditivo de prazo ao repasse de ajuda financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Manacapuru.
CONCEDENTE: Município de Manacapuru – CNPJ N°: 04.274.064/0001-31
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manacapuru – CNPJ N°.01.619.799/0001-61
VALOR GLOBAL: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.11.2.026; Natureza da Despesa: 3.3.50.43
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.

Manacapuru, 17 de Dezembro de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:C98E372E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº100/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SANEAMENTO AMBIENTAL-NUMESS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 11.445/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando a necessidade de instituição de controle social por meio de legislação específica, nos termos da lei 11.445/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental –NUMESS, órgão colegiado de caráter consultivo com as funções e competências da lei federal n.11.445/2007, especificamente para executar o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico do Município, devendo ser composto por:
I- Representantes dos titulares de serviços públicos:
SEMINFRA;
· NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO – Titular
· ANTÔNIO MÁRIO DO ROSÁRIO – Suplente

CÂMARA DE VEREADORES;
· LUZINEI DOS SANTOS DELGADO – Titular
· MARKSON MACHADO BARBOSA – Suplente

II- Representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, devendo ser 01 (uma) vagas para cada órgãos;
SEMADES;
· ANTÔNIO JORGE FERREIRA BARROS – Titular
· ROBERTO FERREIRA DA SILVA – Suplente

SEMSA;
· MARGARIDA ROSÁRIO BERNEDO VELIZ – Titular
· DHYAN RODRIGUES FEIJÓ – Suplente

ICMBio;
· DAVID DE ARAÚJO DA SILVA – Titular
· MANUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Suplente

III- Representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
LIMPEZA PÚBLICA;
· PEDRO GUIMARÃES ABREU FILHO – Titular
· NILZOMAR DOS SANTOS – Suplente

CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEL;
· TEREZINHA MOREIRA DOS SANTOS – Titular
· NELSON PONTES MOREIRA JÚNIOR – Suplente

IV- Usuários de serviços de saneamento básico;
COVEMA
· ADALDINO DA PAIXÃO VEIGA DOS SANTOS – Titular
· CLODOALDO LIMA LEAL FILHO – Suplente

IGREJA CATÓLICA;
· ALBERTO MORENO FAUSTINO FILHO – Titular
· JOSÉ AUGUSTO GOMES BENLOLO – Suplente

V- Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
· VIVIANE NEUTA DE CARVALHO – Titular
· JAKELINE COLARES JACOB – Suplente

COLÔNIA Z-20 DOS PESCADORES ;
· JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ NASCIMENTO – Titular
· ANTONIO TUFE ANDRADE RODRIGUES – Suplente
Art. 2. Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, a serem escolhidos da seguinte forma:
I- Os representantes dos itens I, II e III serão indicados pelos próprios titulares de serviços públicos, órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico e prestadores de serviços públicos de saneamento básico, de acordo com as regras e procedimentos administrativos internos de escolha de cada ente.
II- A serem indicados pelo prefeito municipal dentre os cidadãos munícipes que tenham capacidades para atos de vida civil.
III- As entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico deverão encaminhar o nome de seus representantes, cuja escolha será feita pelo Prefeito Municipal ou Secretário por ele indicado.
Parágrafo Único - As entidades mencionadas no item III serão previamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal.
Art. 3º. Os membros deverão se reunir em Assembleia Geral para elaborar o seu Estatuto que passará a reger o funcionamento do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental, naquilo que não contrariar os dispositivos legais aplicáveis à espécie e o disposto no presente Decreto Municipal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Dezembro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D13742EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
LEI MUNICIPAL Nº 18 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Maraã para o Quadriênio 2014 – 2017.

O Prefeito Municipal de **MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, **CICERO LOPES DA SILVA:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Aprovado o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1º da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I – Orientação Estratégica de Governo; e

II – Anexo II - Programas de Governo

Art. 2º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

São tipos de programas:

Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços oferecidos diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II – objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III – ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviço que concorrem para atender aos objetivos de um programa classificando-se em:

Projeto: instrumento de programação utilizando para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

IV – Horizonte temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser continuo ou temporário;

V – Público alvo: segmento (s) da sociedade ao (s) qual (is) o programa se destina e que se beneficia (m) direta e legitimamente com sua execução;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

VII – Unidade de medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VIII – Meta física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

IV – Meta financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituído em limites á programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei de revisão anual ou especifico, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 1º. Considera-se alteração de programa:

I - Adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público alvo;

II – Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrente de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6º - Nos termos do disposto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2014, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituído, todavia, em limite á programação das despesas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 8º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 22 de agosto 2013.

CICIRO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:2A617F9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 07/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **J. M. SANTOS DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** CNPJ/MF sob nº 19.130.895/0001-07.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Locação de Embarcação**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 003/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 24 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6050C161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 08/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **R. W. DOS SANTOS SAUNIER,** CNPJ/MF sob nº 84.511.260/0001-11.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 004/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 35.701,40 (trinta e cinco mil, setecentos e um reais e quarenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 28 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3DB40101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 09/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **A. R. DA S. RODRIGUES - ME,** CNPJ/MF sob nº 14.929.126/0001-50.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 004/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 1.856,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 28 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7394868D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 10/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA ME,** CNPJ/MF sob nº 03.723.008/0002-55.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 004/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 40.556,15 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 28 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:60ACBB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 11/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **M. E. DOS S. GOMES - ME,** CNPJ/MF sob nº 63.741.771/0001-50.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Materiais de Expediente e Suprimento de Informática**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 005/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 12.082,60 (doze mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 30 de setembro de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:54B32794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 12/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA - ME,** CNPJ sob nº 04.675.906/0001-67.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Materiais de Expediente e Suprimento de Informática**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 005/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 701,00 (setecentos e um reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 30 de setembro de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D16D6555

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 13/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **J. A. G. DE SANTIAGO -ME,** CNPJ sob nº 34.495.721/0001-31.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 006/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 10.649,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 24 de outubro de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0AFAA613

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 15/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA - ME,** CNPJ sob nº 04.675.906/0001-67.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 006/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 4.998,60 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 24 de outubro de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B2C2F451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 04/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **SOTEMAQ – SOCIEDADE DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ/MF sob nº 23.028.541/0001-23.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Equipamento Hidráulicos**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 001/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 18 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D15F6BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 05/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **SOTEMAQ – SOCIEDADE DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ/MF sob nº 23.028.541/0001-23.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Equipamento (Painéis)**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 002/2014 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 18 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B9361EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 06/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME,** CNPJ/MF sob nº 08.741.912/0001-26.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Combustíveis e derivados**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 019/2014/CML/PMM** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência está adstrito ao cumprimento integral do objeto do processo licitatório da **Ata de Registro n.º 007/2014 – Pregão Presencial n.º 019/2014.**
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 67.590,00 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 03.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 47 – SAAE/Município.

Maués (AM), 20 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2CD9A69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 001/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ: 23.028.541/0001-23, estabelecida na cidade de Manaus/AM, Rua Miranda Leão, nº535 – Centro – Manaus/AM, no **valor global de R$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais)**;

II – HOMOLOGAR
a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Carta Convite nº 001/2014, **DECLARANDO A EMPRESA SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA VENCEDORA DA CARTA CONVITE N. 001/2014**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos Hidráulicos para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 18 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:16A4D516

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 003/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
RESOLVE:
I — ADJUDICAR à empresa **J. M. SANTOS DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** CNPJ: 19.130.895/0001-07, estabelecida na cidade de Maués/AM, Estrada dos Moraes, nº1420 – Centro, no **valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**;

II – HOMOLOGAR
a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Carta Convite nº 003/2014, **DECLARANDO A EMPRESA J. M. SANTOS DE SOUZA E CIA LTDA - ME VENCEDORA DA CARTA CONVITE N. 003/2014**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por objeto a Locação de Embarcação para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 23 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:12C62B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 004/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR às empresas **R. W. DOS SANTOS SAUNIER - ME,** CNPJ: 84.511.260/0001-11, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº194 – Ramalho Júnior os itens 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 89, 91, 95, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 119 e 120 no **valor global de R$ 35.701,40 (trinta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta centavos)**; **PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME,** CNPJ: 03.723.008/0002-55, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº167 – Ramalho Júnior os itens 01, 08, 09, 11, 17, 19, 22, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 61, 68, 70, 78, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 101, 109, 114, 115, 118, 121 e 122 no **valor global de R$ 40.628,15 (quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**; e **A. R. DA S. RODRIGUES,** CNPJ: 14.929.126/0001-50, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Senador José Esteves, 1575 – Mário Fonseca os itens 06, 62, 74, 75, 79 e 99 no **valor global de R$ 1.856,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Carta Convite nº 004/2014, **DECLARANDO AS EMPRESAS R. W. DOS SANTOS SAUNIER – ME, PAULO JOSÉ BATISTA E A. R. DA S. RODRIGUES VENCEDORAS DA CARTA CONVITE N. 004/2014**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Materiais Diversos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 25 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1EFE9B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 006/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR às empresas **J. A. G. DE SANTIAGO - ME,** CNPJ: 34.495.721/0001-31, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Senador José Esteves, nº1587 – Mário Fonseca os itens 02, 03, 05, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66 e 68 no **valor global de R$ 10.649,00 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais)**; **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA - ME,** CNPJ: 04.675.906/0001-67, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Miranda Leão, nº269 – Centro os itens 01, 23, 24, 43, 44, 47, 48, 52, 56, 57, 58, 62, e 67 no **valor global de R$ 4.998,60 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**; E **RAIDENCLEY TRINDADE DA SILVA - ME,** CNPJ: 04.510.120/0001-90, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Padre Demétrio, nº437 – Ramalho Júnior os itens 04, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 22, 26, 28, 30 e 31 no **valor global de R$ 11.029,00 (onze mil e vinte e nove reais)**;

II – HOMOLOGAR
a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Carta Convite nº 006/2014, **DECLARANDO AS EMPRESAS J. A. G. DE SANTIAGO - ME, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA - ME e RAIDENCLEY TRINDADE DA SILVA - ME VENCEDORAS DA CARTA CONVITE N. 006/2014**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Materiais Diversos para atender as necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 23 de outubro de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A592583B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 005/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR às empresas **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA ME,** CNPJ: 04.675.906/0001-67, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Miranda Leão, nº269 – Centro os itens 01, 03, 06, 08, 09, 12, 15, 18, 19, 24, 34, 36 e 37 no **valor global de R$ 701,00 (setecentos e um reais)** e **M. E. DOS S. GOMES ME,** CNPJ: 63.741.771/0001-50, estabelecida na cidade de Maués/AM, à Rua Adolfo Cavalcante, 237 – Centro os itens 02, 04,

05, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39 e 40 no **valor total de R$ 12.082,60 (doze mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Carta Convite nº 005/2014, **DECLARANDO AS EMPRESAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA ME e M. E. DOS S. GOMES ME VENCEDORAS DA CARTA CONVITE N. 005/2014**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Materiais Diversos para atender as necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 30 de setembro de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:05EDA161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 002/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ: 23.028.541/0001-23, estabelecida na cidade de Manaus/AM, Rua Miranda Leão, nº535 – Centro – Manaus/AM, no **valor global de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**;

II – HOMOLOGAR
a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Carta Convite nº 002/2014, **DECLARANDO A EMPRESA SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA VENCEDORA DA CARTA CONVITE N. 002/2014**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos Hidráulicos para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 18 de julho de 2014.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EC2B2471

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 243 DE 01 DE JUNHO DE 2014

RETIFICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 3.440.023,27 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, vinte e três reais e vinte e sete centavos), para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
26	02.01.01	2.002	3.3.90.92.00	10	3.000,00
29	02.01.01	2.003	3.1.90.11.00	10	98.035,00
32	02.01.01	2.003	3.3.90.30.00	10	125.095,62
36	02.01.01	2.003	3.3.90.39.00	10	1.040,00
48	02.02.01	2.004	3.1.90.11.00	10	6.881,61
50	02.02.01	2.004	3.3.90.14.00	10	500,00
55	02.02.01	2.004	3.3.90.39.00	10	3.007,82
84	02.04.01	2.012	3.3.90.30.00	10	4.351,02
89	02.04.01	2.012	3.3.90.39.00	10	9.611,50
105	02.04.01	2.009	3.1.90.04.00	12	15.535,80
107	02.04.01	2.009	3.1.90.11.00	11	21.920,40
138	02.04.01	2.011	3.3.90.39.00	10	13.920,00
165	02.05.01	1.007	4.4.90.52.00	10	79.566,00
168	02.05.01	2.017	3.1.90.04.00	10	904.007,67
169	02.05.01	2.017	3.1.90.11.00	10	1.018,64
171	02.05.01	2.017	3.3.90.14.00	10	200,00
172	02.05.01	2.017	3.3.90.30.00	10	5.409,63
175	02.05.01	2.017	3.3.90.39.00	10	27.990,00
181	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	3	93.937,04
182	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	10	47.617,67
186	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	10	232.898,59
188	02.06.01	1.009	4.4.90.51.00	10	64.877,61
195	02.06.01	1.015	4.4.90.51.00	10	10.000,00
204	02.06.01	2.019	3.3.90.36.00	10	9.000,00
206	02.06.01	2.019	4.4.90.52.00	10	5.010,00
216	02.07.01	2.022	3.1.90.11.00	10	126.700,00
237	02.08.01	2.025	3.3.90.39.00	10	155.467,00
240	02.08.01	2.026	3.1.90.11.00	10	217.850,00
245	02.08.01	2.026	3.3.90.39.00	10	9.824,00
255	02.09.01	2.029	3.1.90.11.00	10	98,64
273	02.09.01	2.057	3.3.90.36.00	10	10.000,00
285	02.10.01	2.034	3.1.90.11.00	10	123,3
287	02.10.01	2.034	3.3.90.30.00	10	2.145,24
289	02.10.01	2.034	3.3.90.33.00	10	4.065,00
291	02.10.01	2.034	3.3.90.39.00	10	158.959,03
298	02.10.01	2.035	3.3.90.32.00	10	377.662,40
299	02.10.01	2.035	3.3.90.36.00	10	300,00
300	02.10.01	2.035	3.3.90.39.00	10	27.760,00
301	02.10.01	2.035	3.3.90.48.00	10	42.100,00
312	02.12.01	2.037	3.1.90.11.00	10	60.000,00
319	02.13.01	2.038	3.1.90.11.00	10	25.500,60
325	02.13.01	2.038	3.3.90.39.00	10	2.188,02
346	02.15.01	2.041	3.1.90.11.00	10	55.968,00
354	02.15.01	2.041	3.3.90.39.00	10	156.636,24
442	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	2	57.441,00
450	03.05.01	2.049	3.3.90.39.00	2	19.143,20
456	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	8	11.490,00
520	02.10.01	2.034	3.1.90.04.00	10	197,28
526	03.05.01	2.051	3.3.90.39.00	10	99.637,96
554	03.05.01	2.049	3.3.90.14.00	2	1.500,00
571	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	10	7.995,00
583	03.05.01	2.050	3.1.90.04.00	93	1.189,74
592	03.05.01	2.051	4.4.90.52.00	10	23.650,00
				Total	**3.440.023,27**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso:

III - Anulação de Dotação R$ 3.440.023,27
Dotações Anuladas:

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
33	02.01.01	2.003	3.3.90.32.00	10	3.000,00
40	02.01.01	2.003	4.4.90.52.00	10	10.000,00
54	02.02.01	2.004	3.3.90.36.00	10	10.000,00
58	02.02.01	2.004	3.3.90.92.00	10	22.693,89
60	02.02.01	2.004	4.4.90.52.00	10	23.940,00
70	02.03.01	2.005	3.3.90.39.00	10	96.658,14
92	02.04.01	2.012	4.4.90.52.00	10	9.000,00
112	02.04.01	2.009	3.3.90.30.00	10	233.527,14
139	02.04.01	2.013	3.3.90.18.00	10	10.000,00
141	02.04.01	2.013	3.3.90.33.00	10	10.000,00
142	02.04.01	1.005	4.4.90.51.00	11	21.920,40
146	02.04.01	2.015	3.1.90.04.00	12	15.535,80
157	02.04.01	2.015	4.4.90.52.00	10	10.000,00
163	02.05.01	2.016	4.4.90.52.00	10	10.000,00
164	02.05.01	1.007	4.4.90.51.00	10	17.386,49
166	02.05.01	1.008	4.4.90.51.00	10	50.000,00
167	02.05.01	1.008	4.4.90.52.00	10	20.000,00
171	02.05.01	2.017	3.3.90.14.00	10	20.080,37
176	02.05.01	2.017	4.4.90.52.00	10	50.000,00
190	02.06.01	1.011	4.4.90.51.00	3	93.937,04
191	02.06.01	1.011	4.4.90.51.00	10	10.000,00
192	02.06.01	1.012	4.4.90.51.00	10	50.000,00
194	02.06.01	1.014	4.4.90.51.00	10	50.000,00
195	02.06.01	1.015	4.4.90.51.00	10	30.000,00
197	02.06.01	1.016	4.4.90.51.00	10	10.000,00
198	02.06.01	1.017	4.4.90.51.00	10	20.000,00
199	02.06.01	2.019	3.1.90.04.00	10	15.000,00
200	02.06.01	2.019	3.1.90.13.00	10	8.000,00
201	02.06.01	2.019	3.3.90.14.00	10	2.300,00
202	02.06.01	2.019	3.3.90.30.00	10	12.000,00
203	02.06.01	2.019	3.3.90.33.00	10	6.000,00
205	02.06.01	2.019	3.3.90.39.00	10	6.594,58
206	02.06.01	2.019	4.4.90.52.00	10	10.020,00
208	02.06.01	2.020	3.3.90.30.00	10	10.000,00
209	02.06.01	2.020	3.3.90.36.00	10	2.100,00
211	02.06.01	2.021	3.3.90.30.00	10	10.000,00
212	02.06.01	2.021	3.3.90.36.00	10	10.000,00
213	02.06.01	2.021	3.3.90.39.00	10	10.000,00
214	02.06.01	1.018	4.4.90.51.00	10	20.000,00
223	02.07.01	2.022	4.4.90.52.00	10	30.000,00
224	02.07.01	1.019	4.4.90.51.00	10	20.000,00
225	02.07.01	2.023	3.3.90.30.00	10	50.000,00
226	02.07.01	2.023	3.3.90.36.00	10	50.000,00
227	02.07.01	2.023	3.3.90.39.00	10	50.000,00
228	02.07.01	2.024	3.3.90.30.00	10	45.063,40
229	02.07.01	2.024	3.3.90.36.00	10	50.000,00
230	02.07.01	2.024	3.3.90.39.00	10	34.700,00
246	02.08.01	2.026	4.4.90.52.00	10	25.000,00
247	02.08.01	1.020	4.4.90.51.00	10	10.000,00
248	02.08.01	2.027	3.3.90.30.00	10	10.000,00
249	02.08.01	2.027	3.3.90.39.00	10	10.000,00
250	02.09.01	2.028	3.3.90.30.00	10	10.000,00
251	02.09.01	2.028	3.3.90.36.00	10	10.000,00
252	02.09.01	2.028	3.3.90.39.00	10	10.000,00
253	02.09.01	2.028	4.4.90.52.00	10	10.000,00
264	02.09.01	2.029	4.4.90.52.00	10	7.000,00
265	02.09.01	2.030	3.3.90.30.00	10	10.000,00
266	02.09.01	2.030	3.3.90.36.00	10	5.000,00
267	02.09.01	2.030	3.3.90.39.00	10	5.000,00
268	02.09.01	2.031	3.3.90.30.00	10	10.000,00
269	02.09.01	2.031	3.3.90.36.00	10	10.000,00
270	02.09.01	2.031	3.3.90.39.00	10	20.000,00
271	02.09.01	2.031	4.4.90.52.00	10	50.000,00
272	02.09.01	2.057	3.3.90.30.00	10	10.000,00
273	02.09.01	2.057	3.3.90.36.00	10	20.000,00
275	02.10.01	2.033	3.3.90.36.00	10	5.000,00
278	02.10.01	2.053	3.3.90.14.00	10	2.000,00
279	02.10.01	2.053	3.3.90.30.00	10	5.000,00
280	02.10.01	2.053	3.3.90.33.00	10	5.000,00
282	02.10.01	2.053	3.3.90.39.00	10	5.000,00
283	02.10.01	2.053	4.4.90.52.00	10	1.000,00
286	02.10.01	2.034	3.3.90.14.00	10	14.500,00
289	02.10.01	2.034	3.3.90.33.00	10	15.840,00
290	02.10.01	2.034	3.3.90.36.00	10	32.756,00
292	02.10.01	2.034	3.3.90.48.00	10	25.000,00
294	02.10.01	2.034	4.4.90.52.00	10	18.000,00
295	02.10.01	2.035	3.3.50.43.00	10	10.000,00
296	02.10.01	2.035	3.3.90.30.00	10	29.208,00
299	02.10.01	2.035	3.3.90.36.00	10	10.150,00
311	02.11.01	2.036	4.4.90.52.00	10	5.000,00
327	02.13.01	2.038	4.4.90.52.00	10	13.214,00
341	02.14.01	2.040	3.3.90.30.00	10	20.000,00
342	02.14.01	2.040	3.3.90.36.00	10	20.000,00
343	02.14.01	2.040	3.3.90.39.00	10	20.000,00
344	02.14.01	2.040	4.4.90.52.00	10	10.000,00
358	02.15.01	2.041	4.4.90.52.00	10	15.000,00
360	02.15.01	2.042	3.3.90.30.00	10	6.030,00
361	02.15.01	2.042	3.3.90.36.00	10	30.000,00
362	02.15.01	2.042	3.3.90.39.00	10	10.000,00
363	02.15.01	2.043	3.3.90.30.00	10	30.000,00
364	02.15.01	2.043	3.3.90.36.00	10	30.000,00
365	02.15.01	2.043	3.3.90.39.00	10	25.500,00
367	02.16.01	2.044	3.1.90.13.00	10	2.000,00
368	02.16.01	2.044	3.3.90.14.00	10	5.000,00
369	02.16.01	2.044	3.3.90.30.00	10	11.000,00
370	02.16.01	2.044	3.3.90.31.00	10	2.000,00
371	02.16.01	2.044	3.3.90.32.00	10	5.000,00
372	02.16.01	2.044	3.3.90.33.00	10	2.000,00
373	02.16.01	2.044	3.3.90.35.00	10	5.000,00
374	02.16.01	2.044	3.3.90.36.00	10	11.000,00
375	02.16.01	2.044	3.3.90.47.00	10	1.000,00
376	02.16.01	2.044	3.3.90.91.00	10	1.000,00
377	02.16.01	2.044	3.3.90.92.00	10	1.000,00
378	02.16.01	2.044	3.3.90.93.00	10	1.000,00
379	02.16.01	2.044	4.4.90.52.00	10	11.000,00
382	02.17.01	2.045	3.3.90.30.00	10	10.000,00
383	02.17.01	2.045	3.3.90.32.00	10	12.000,00
384	02.17.01	2.045	3.3.90.33.00	10	10.000,00
385	02.17.01	2.045	3.3.90.36.00	10	10.000,00
386	02.17.01	2.045	3.3.90.39.00	10	10.000,00
388	02.17.01	2.045	4.4.90.52.00	10	10.000,00
442	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	2	20.643,20
447	03.05.01	2.049	3.3.90.36.00	2	57.441,00
461	03.05.01	2.051	3.3.90.36.00	8	11.490,00
485	03.06.01	2.052	3.3.90.14.00	10	8.483,00
486	03.06.01	2.052	3.3.90.30.00	10	22.452,50
493	03.06.01	2.052	3.3.90.33.00	10	9.135,00
495	03.06.01	2.052	3.3.90.36.00	10	2.354,00
500	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	10	4.498,00
509	03.06.01	2.052	4.4.90.52.00	10	32.621,00
511	09.99.01	9.001	9.9.99.99.00	10	1.135.060,58
567	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	93	1.189,74
				Total	**3.440,023,27**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/06/2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:0097F37D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 245 DE 02 DE JUNHO DE 2014

-RETIFICAÇÃO-

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.495.065,29 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
470	03.05.01	2.050	3.1.90.11.00	22	8.358,71
550	02.02.01	2.049	3.3.90.30.00	5	20.000,00
107	02.04.01	2.009	3.1.90.11.00	11	484,91
570	02.04.01	2.010	3.3.90.33.00	11	1.521,71
113	02.04.01	2.009	3.3.90.30.00	11	60.000,00
113	02.04.01	2.009	3.3.90.30.00	11	60.000,00
70	02.03.01	2.005	3.3.90.39.00	10	450.295,02
124	02.04.01	2.009	3.3.90.39.00	11	232.672,52
562	02.04.01	2.009	3.3.90.14.00	11	3.900,00

570	02.04.01	2.010	3.3.90.33.00	11	7.550,34
527	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	20	10.446,02
566	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	33	630,00
598	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	60	5.000,00
210	03.06.01	2.020	3.3.90.39.00	10	978.059,60
550	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	5	10.000,00
125	02.04.01	2.009	3.3.90.39.00	67	560.389,90
513	02.05.01	1.007	4.4.90.51.00	72	259.470,12
588	02.07.01	2.024	4.4.90.52.00	72	547.000,00
565	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	92	6.000,00
599	03.05.01	2.049	4.4.90.52.00	96	48.800,00
435	03.05.01	2.049	3.1.90.04.00	7	181.848,04
237	02.08.01	2.025	3.3.90.39.00	10	39.900,00
563	03.05.01	2.049	3.1.90.13.00	7	2.738,40
Total					**3.495.065,29**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso :
II - Excesso de Arrecadação R$ 3.495.065,29

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:2A81DF4D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 247 DE 01 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 764.828,88 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
36	02.01.01	2.003	3.3.90.39.00	10	25.854,50
55	02.02.01	2.004	3.3.90.39.00	10	5.007,39
105	02.04.01	2.009	3.1.90.04.00	12	16.078,32
107	02.04.01	2.009	3.1.90.11.00	11	3.082,55
109	02.04.01	2.009	3.1.90.13.00	11	21.327,45
562	02.04.01	2.009	3.1.90.14.00	11	800,00
113	02.04.01	2.009	3.3.90.30.00	11	190.336,31
124	02.04.01	2.009	3.3.90.39.00	11	12.915,00
132	02.04.01	2.010	3.3.90.33.00	11	13.600,98
132	02.04.01	2.010	3.3.90.33.00	19	4.037,00
136	02.04.01	2.011	3.3.90.30.00	10	174.778,92
137	02.04.01	2.011	3.3.90.30.00	71	7.989,55
168	02.05.01	2.017	3.1.90.04.00	10	1.316,50
169	02.05.01	2.017	3.1.90.11.00	10	246,60
597	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	3	146,00
186	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	10	66.063,64
255	02.09.01	2.029	3.1.90.11.00	10	98,64
278	02.10.01	2.053	3.3.90.14.00	10	1.800,00
285	02.10.01	2.034	3.1.90.11.00	10	2.853,30
286	02.10.01	2.034	3.3.90.14.00	10	200,00
299	02.10.01	2.035	3.3.90.36.00	10	7.500,00
325	02.13.01	2.038	3.3.90.39.00	10	4.496,94
441	03.05.01	2.049	3.3.90.04.00	99	3.965,06
442	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	2	40.000,00
450	03.05.01	2.049	3.3.90.39.00	2	51.137,24
456	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	8	74.555,00
554	03.05.01	2.049	3.3.90.14.00	2	1.000,00
566	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	33	8.664,05
583	03.05.01	2.050	3.1.90.04.00	93	823,80
598	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	60	24.154,14
Total					764.828,88

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso:

III - Anulação de Dotação R$ 764.828,88
Dotações Anuladas:

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
100	02.04.01	1.003	4.4.90.51.00	11	145.213,99
102	02.04.01	1.004	4.4.90.52.00	11	96.848,30
131	02.04.01	2.010	3.3.90.30.00	19	4.037,00
137	02.04.01	2.011	3.3.90.30.00	71	7.989,55
146	02.04.01	2.015	3.1.90.04.00	12	16.078,32
190	02.06.01	1.011	4.4.90.51.00	3	146,00
440	03.05.01	2.049	3.1.90.13.00	33	8.664,05
449	03.05.01	2.049	3.3.90.36.00	99	3.965,06
455	03.05.01	2.049	4.4.90.52.00	2	92.137,24
567	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	93	823,80
461	03.05.01	2.051	3.3.90.36.00	8	74.555,00
492	03.06.01	2.052	3.3.90.30.00	60	23.930,40
579	03.06.01	2.052	3.3.90.33.00	60	223,74
511	09.99.01	9.001	9.9.99.99.00	10	290.216,43
Total					**764.828,88**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/07/2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:8F2D37C3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 248 DE 01 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.572.999,75 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
36	02.01.01	2.003	3.3.90.39.00	10	60.440,00
50	02.02.01	2.004	3.3.90.14.00	10	10.200,00
55	02.02.01	2.004	3.3.90.39.00	10	23.295,00
56	02.02.01	2.004	3.3.90.47.00	10	250.000,00
137	02.04.01	2.011	3.3.90.30.00	71	77.768,00
124	02.04.01	2.009	3.3.90.39.00	11	132.604,00
562	02.04.01	2.009	3.3.90.14.00	11	7.400,00
171	02.05.01	2.017	3.3.90.14.00	10	400
174	02.05.01	2.017	3.3.90.36.00	10	4.800,00
181	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	3	7.358,25
597	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	3	43.667,45
182	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	10	2.871,70
186	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	10	424.377,56
181	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	3	7.358,25
221	02.07.01	2.022	3.3.90.39.00	10	190.240,80
435	02.08.01	2.049	3.1.90.04.00	7	5.792,87
261	02.09.01	2.029	3.3.90.39.00	10	63.159,65
286	02.10.01	2.034	3.3.90.14.00	10	400

287	02.10.01	2.034	3.3.90.30.00	10	2.141,00
301	02.10.01	2.035	3.3.90.48.00	10	1.400,00
343	02.14.01	2.040	3.3.90.39.00	10	42.475,00
525	03.05.01	2.049	3.3.90.39.00	10	4.992,28
526	03.05.01	2.051	3.3.90.39.00	10	39.600,00
547	03.05.01	2.049	3.3.90.36.00	10	10.800,00
469	03.05.01	2.050	3.1.90.04.00	22	113.450,00
470	03.05.01	2.050	3.1.90.11.00	22	1.805,08
443	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	26	3.999,00
598	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	60	3.450,00
593	03.06.01	2.052	3.3.90.30.00	105	28.800,00
500	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	10	3.600,00
598	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	60	4.353,86
					1.572.999,75

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

II - Excesso de Arrecadação R$ 1.572.999,75

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/07/2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:2676965E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 250 DE 01 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 212.398,62 (duzentos e doze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
580	03.06.01	2.052	3.3.90.30.00	97	5.040,37
181	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	3	7.358,25
597	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	3	200.000,00
			Total		**212.398,62**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso:

I – Superavit Financeiro R$ 212.398,62

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/07/2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:E232755F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVO ARIPUANÃ para o Exercício de 2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ:
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Novo Aripuanã, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de NOVO ARIPUANÃ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.910.110,48 ***(Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Dez Mil, Cento e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos***), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	**30.332.212,71**
RECEITA TRIBUTARIA	491.197,71
RECEITA PATRIMONIAL	36.173,32
RECEITA DE SERVIÇOS	152.111,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.571.902,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.263,76
DEDUÇÃO FUNDEB	**(3.422.102,23)**
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.422.102,23)
TOTAL GERAL	**26.910.110,48**

CNPJ 04.278.818/0001-21
Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro – Novo Aripuanã/AM - CEP 69.260-000

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
Administração Direta

01 – Legislativa	1.386.096,00
04 – Administração	1.072.121,73
08 – Assistência Social	1.314.375,55
10 – Saúde	4.613.152,61
12 – Educação	12.992.045,30
13 – Cultura	745.000,00
14 – Direitos da Cidadania	45.000,00
15 – Urbanismo	1.881.125,00
16 – Habitação	156.000,00
17 – Saneamento	305.809,72
18 - Gestão Ambiental	26.000,00
20 – Agricultura	395.075,00
21- Organização Agrária	178.315,00
23- Comércio e Serviços	135.000,00
25 – Energia	73.000,00
26 – Transporte	319.719,57
27 – Desporto e Lazer	30.000,00
28 – Encargos especiais	434.275,00
99 – Reserva de Contingencia	808.000,00
TOTAL	**26.910.110,48**

CNPJ 04.278.818/0001-21
Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro – Novo Aripuanã/AM - CEP 69.260-000

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	21.801.547,45
DESPESAS DE CAPITAL	4.300.563,03
RESERVA DE CONTINGENCIA	808.000,00
TOTAL GERAL	**26.910.110,48**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	1.386.096,00
02 - PODER EXECUTIVO	21.187.552,91
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.528.461,57
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	808.000,00
TOTAL GERAL	**26.910.110,48**

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

CNPJ 04.278.818/0001-21
Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro – Novo Aripuanã/AM - CEP 69.260-000

d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementar este de reforços para dotações de pessoal, Convênios, encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.
Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

CNPJ 04.278.818/0001-21
Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro – Novo Aripuanã/AM - CEP 69.260-000

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:7D8EE4B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 096/2014-PGMP

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA VISANDO APURAR ATOS ADMINISTRATIVOS CONTRÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, Dr. ***ED DA SILVA MAIA***, Lei Municipal Nº 563/2013-PGMP e Decreto Nº 095/2013/PGMP, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA** visando apurar atos administrativos contrários à Administração Pública, em tese previsto no inciso XIII, do art. 169, que ensejam uma das penalidades previstas nos incisos I *usque* VII, do art. 175, todos da Lei nº 06/69, atribuídos ao servidor público ***AREOMAR MARQUES BATALHA***, detentor do cargo/função de ASSESSOR TÉCNICO II, responsável pela Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação – CTCA, haja vista de denúncia de possíveis irregularidades na arrecadação de tributos.

Art. 2º. DESIGNAR nos termos do parágrafo 1º, do art. 195, da Lei nº 06/69, uma Comissão composta pelos seguintes servidores públicos, sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos investigatórios, até final conclusão:
I - Dr. **ELIAS MARINHO SICSÚ** - Procurador Municipal;
II - Dra. **JULIANA ALMEIDA FERREIRA** - Assessora Jurídica,
III - Sr. **DANIEL CARNEIRO ALFAIA** – Coordenador Municipal de Análise, Acompanhamento e Monitoramento de Projetos.

Art. 3º - Apresentar Relatório de fatos apurados para a tomada de providências administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicada nos termos do artigo 65, XIII da Lei Orgânica do Município, revogadas assim as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Parintins/AM, 22 de dezembro de 2014.

ED DA SILVA MAIA
Procurador-Geral do Município
Lei nº 563/2013-PGMP
Decreto nº 095/2013/PGMP

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:1D0EEC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2014.

A Prefeitura Municipal de Parintins/AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 021/2013-CML/PMS, referente aos itens **de no 1, 4, 16, 35, 37, 46, 51, 52, 53, 54 e 69** resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2013-CML, autorizada pelo Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, objetivando o "Fornecimento de Gêneros Alimentícios" através do Sistema de Registro e Preço . Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 1 de dezembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8A0508C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".***
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – TIPO VAN".**
Data e horário: 12 de janeiro de 2015, às 14h.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 30 de dezembro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D218F63B

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2014/2015;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014 - CPL/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.935.043/001-70, nos lotes de 01 a 09, com valor global de R$ 165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:493C31CB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014
ASSINATURA: 24 de dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2014/2015.
VALOR GLOBAL: R$ 165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:ADB8CF23

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 123/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE CHAPA TIPO TANDEN;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.760.088/0001-38, com o valor global de R$ 43.635,20 (Quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 05 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1E5E518B

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 371/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014
ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA-EPP.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE CHAPA TIPO TANDEN.
VALOR GLOBAL: R$ 43.635,20 (Quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMISP - Projeto Atividade: 15.452.0091.2.037 – Recuperação de Ruas e Avenidas, Natureza de

Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSO ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 05 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:39E4CC58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 007/2014 – CPL cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 007/2014 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal de Rio Preto da Eva.
II – ADJUDICAR a Empresa REFRI – AR JR. LTDA. – ME (RCC COM. SERV. E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ n.º 09.515.250/0001-39, situada à Rua São Pedro, 104 – Crespo/Distrito Industrial – Manaus/AM, no valor global de R$ 79.099,00 (setenta e nove mil e noventa e nove reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 19 de dezembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:87F29633

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO CC N.º 006/2014

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa Refri – Ar JR. Ltda. – ME (RCC Com. Serv. e Consultoria), inscrita no CNPJ n.º 09.515.250/0001-39, situada à Rua São Pedro, 104 – Crespo/Distrito Industrial – Manaus/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM.
VALOR: R$ 79.099,00 (setenta e nove mil e noventa e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 007/2014 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 19 de dezembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:9EC1B2D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece Ponto Facultativo, os dias 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, nas repartições públicas do município.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

Considerando a necessidade de regularizar as atividades administrativas de caráter essencial, pendentes de solução imediata,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo, nos dias 26 do mês de dezembro de 2014 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2015 (sexta-feira)**, ressalvada a Secretarias Municipais de Educação e plantonistas das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente, Saúde, Guarda Civil Municipal e Limpeza Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 22 de dezembro de 2014

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:2F2BF0DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO Nº 192, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação do Imóvel mencionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar a situação dos moradores do "Ramal São Benedito", localizado no município de Rio Preto da Eva, os quais ocupam uma área de 370,33 há e perímetro de 8.354 metros lineares o que o público e notório neste Município;

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO, finalmente, que para sua execução, se faz mister a desapropriação do referido imóvel que se encontra registrado no Cartório Único de Registro de Rio Preto da Eva (Livro nº 02-A, de Registro Geral de Imóvel), matrícula nº 1239, em que os proprietários **Antônio Tadeu Drumond Geraldo** e sua companheira Arlene da Glória Pinheiro Alves passaram toda posse "jus domínio" ao Sr. José Bento Belizário Pinheiro, brasileiro, maior, solteiro, RG nº 1312732 SSP/AM e CPF nº 725.555.212-91 (MF), residente e domiciliado em Manaus, na Rua H, nº 20, Parque Santa Etelvina, nos termos de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no mencionado Cartório, no dia 18 de março de 2008",

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, finalmente, que para sua execução, se faz mister a desapropriação do referido imóvel que se encontra registrado no Cartório Único de Registro de Rio Preto da Eva (Livro nº 02-A, de Registro Geral de Imóvel), matrícula nº 1239, dos proprietários **ANTÔNIO TADEU DRUMOND GERALDO,** brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade nº 6250980 – SSP/AM

e CPF nº 043.295.892-49 e sua companheira **ARLENE DA GLÓRIA PINHEIRO ALVES,** brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade nº 297.176 SSP/AM e CPF nº 100.071.992-87, residentes e domiciliados à Rua Comandante Teófilo de Matos, nº 389, Conjunto Santos Dumont, Bairro da Paz, na cidade de Manaus – Amazonas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Desapropriar o imóvel constituído de uma área total de 370,33 ha e perímetro de 8.354 metros lineares, situado em Rio Preto da Eva, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por duas medidas sendo a primeira 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro) metros no Azimute. De 228º25'56", e 1.730,00 (mil, setecentos e trinta) metros no Azimute 216º25'56", com o igarapé Zé Candido;

SUL: Por uma linha reta medindo 2.500,00 (dois mil e quinhentos) metros de Azimute. 45º25'56", com a Colônia Rio Preto da Eva;

LESTE: Por uma linha reta medindo 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta) metros no Azimute. De 335º25'56", com terras do Município; e

OESTE: Por uma linha reta medindo 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta) metros no Azimute. 155º25'56", com a Colônia Rio Preto da Eva.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a solucionar a situação dos moradores que ocupam a mencionada área;

Art. 3º. A desapropriação referida é considerada de urgência para efeito de imissão provisória de posse;

Art. 4º. Os expropriados, para efeito de indenização, deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação comprobatória da propriedade, incluindo Certidão Vintenária, Quitação do Imposto Imobiliário do aludido imóvel, para os efeitos legais.

Art. 5º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:1AEC2450

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 001/2011

SEXTO Termo Aditivo ao **Contrato TP nº 001/2011,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a Empresa **CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**., na melhor forma a seguir:

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, sediada à Rua Pimenta Bueno nº 242-Centro-Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado à Rua Monte Ararat s/n-Quadra 03 Lote 22, Parque dos Coqueiros, nesta Cidade, portador do RG nº 730.674/SESEG-AM e do CPF nº 274.321.302-72,neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita do CNPJ nº 84.513.290/0001-67,com sede à Rua José Maria Lopo, nº 134, Quadra I, Parque Shangrila VIII, Parque 10 de Novembro Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 202.194.154-04, residente a Rua José Maria Lopo, nº 134, Quadra I, Parque Shangrila VIII, Parque 10 de Novembro Manaus/AM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 001/2011**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA,** do termo primordial que passa a ter a seguinte redação.

"**CLÁSULA DÉCIMA – DO PRAZ:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 90 (noventa) dias, findo o qual deverão estar concluídos, sendo que o inicio dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado á publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas- DOM na forma da cláusula Vigésima Terceira, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Oitava, **ficando, por este Termo, prorrogado por 6(seis) meses."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Preto da Eva, em 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA
CONSERGE Construção e Serviços Gerais LTDA

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:9DA99871

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 005/2011

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato TP nº 005/2011,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e Empresa **EMBRAC CONSTUÇÕES** E **COMERCIO LTDA**., na melhor forma a seguir:

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, sediada à Rua Pimenta Bueno nº 242-Centro-Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado à Rua Monte Ararat s/n-Quadra 03 Lote 22,Parque dos Coqueiros, nesta Cidade, portador do RG nº 730.674/SESEG-AM e do CPF nº 274.321.302-72,neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **EMBRAC CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA**, inscrita do CNPJ nº 63.684.914/0001-39,com sede à Rua Barreirinha nº 98-B,Bairro da União, Manaus/AM, doravante denominada

CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **WALLACE GUTEMBERG TEXEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 193.900.922-72, residente à Rua A, casa 51, Conjuntos dos Bancários, Bairro Santo Antônio, Manaus/AM , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 005/2011**.que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, do termo primordial que passa a ter a seguinte redação.

"**CLÁSULA DÉCIMA – DO PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 240 (duzentos e quarenta) dias, findo o qual deverão estar concluídos, sendo que o inicio dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado á publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas- DOM e na forma da cláusula Vigésima Terceira, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Oitava, **ficando, por este Termo, prorrogado por 04 (quatro) meses."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Preto da Eva, em 18 de Dezembro de 2014.

WALLACE GUTEMBERG TEXEIRA E SILVA
EMBRAC Construção e Comercio LTDA.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:82D37954

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 002/2011

OITAVO Termo Aditivo ao **Contrato TP nº 002/2011,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a Empresa **EMBRAC CONSTUÇÕES E COMERCIO LTDA**., na melhor forma a seguir:

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, sediada à Rua Pimenta Bueno nº 242-Centro-Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado à Rua Monte Ararat s/n-Quadra 03 Lote 22, Parque dos Coqueiros, nesta Cidade, portador do RG nº 730.674/SESEG-AM e do CPF nº 274.321.302-72,neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **EMBRAC CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA**, inscrita do CNPJ nº 63.684.914/0001-39,com sede à Rua Barreirinha nº 98-B, Bairro da União, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **WALLACE GUTEMBERG TEXEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 193.900.922-72, residente à Rua A, casa 51, Conjuntos dos Bancários, Bairro Santo Antônio, Manaus/AM , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 002/2011**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA,** do termo primordial que passa a ter a seguinte redação.

"**CLÁSULA DÉCIMA - DO PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 90 (noventa) dias, findo o qual deverão estar concluídos, sendo que o inicio dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado á publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas- DOM na forma da cláusula Vigésima Terceira, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Oitava, **ficando, por este Termo, prorrogado por 06(seis) meses."**
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Preto da Eva, em 18 de Dezembro de 2014.

WALLACE GUTEMBERG TEXEIRA E SILVA
EMBRAC Construção e Comercio LTDA.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:67D57DFD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 002/2012

Na publicação do dia 03/12/2014, transcrita abaixo:

''SEXTO Termo Aditivo ao Contrato TP nº 002/2012, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a Empresa **NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA- ME**, na melhor forma a seguir:

Aos dois (02) dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, sediada à Rua Pimenta Bueno nº 242-Centro-Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado à Rua Monte Ararat s/n-Quadra 03 Lote 22,Parque dos Coqueiros, nesta Cidade, portador do RG nº 730.674/SESEG-AM e do CPF nº 274.321.302-72,neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA- ME**, inscrita do CNPJ nº 15.768.674/0001-08, com sede à Rua Coronel Silvino Cavalcante nº 369, Conj. Santos Dumont- Bairro da Paz- Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ROMÁRIO**

FERNADES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente de administração, inscrito no CPF nº 842.811.382-34, residente à Rua 27, nº 215, Quadra 158, Amazônino Mendes, Manaus/AM , tendo em vista o que consta no Processo administrativo e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 002/2012**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, do termo primordial que passa a ter a seguinte redação.

"**CLÁSULA DÉCIMA – DO PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 168 (cento e sessenta e oito) dias, findo o qual deverão estar concluídos, sendo que o início dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado á publicação do Extrato deste Termo de Contrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas- DOM** e no **Diário Oficial dos da União- DOU** na forma da cláusula Vigésima Terceira, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Oitava, **ficando, por este Termo, prorrogado por 06(seis) meses."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.''

Onde se lê: ''Sexto Termo Aditivo ao Contrato TP Nº 0002/2012".
Leia-se: ''Quinto Termo Aditivo ao Contrato TP Nº 0002/2012".

Rio Preto da Eva, em 02 de Dezembro de 2014.

ROMARIO FERNADES DA SILVA
NOVACON Empreendimentos da Amazônia LTDA- ME

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:33E39609

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 007/2011

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato TP nº 007/2011, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a Empresa J. V. PIRES DE ALMEIDA, na melhor forma a seguir:

Aos dezoito (18) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, sediada à Rua Pimenta Bueno nº 242-Centro-Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado à Rua Monte Ararat s/n-Quadra 03 Lote 22, Parque dos Coqueiros, nesta Cidade, portador do RG nº 730.674/SESEG-AM e do CPF nº 274.321.302-72,neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **J. V. PIRES DE ALMEIDA**, inscrita do CNPJ nº 03.237.537/0001-86,com sede à AV. Ephigenio Salles- Cond. G. PARK, 2277, R Serra Negra. Lt.14. Bairro Aleixo, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALAIR GONÇALVES PINHEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF nº 180.608.204-78, residente à Rua Vale do Sol, nº 17, Bairro Lírio do Vale I Manaus/AM, tendo em vista o que consta no Processo administrativo e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 007/2011**.que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA**, do termo primordial que passa a ter a seguinte redação.

"**CLÁSULA DÉCIMA – DO PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 90 (noventa) dias, findo o qual deverão estar concluídos, sendo que o inicio dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado á publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas- DOM na forma da cláusula Vigésima Terceira, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Oitava, **ficando, por este Termo, prorrogado por 6 (seis) meses."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Preto da Eva, em 18 de Dezembro de 2014.

ALAIR GONÇALVES PINHEIRO FILHO.
J. V. Pires de Almeida

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:3B36761C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PP 040/14 - EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preço nº **040/2014.** Processo nº **040/2014**. Pregão Presencial nº **040/2014**. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de Material Esportivo, visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **20/11/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **MARIO JORGE FERREIRA GONÇALVES - ME** - CNPJ sob nº 02.957.895/0001-82, para os itens a seguir:

EMPRESA: MARIO JORGE FERREIRA GONÇALVES - ME - CNPJ sob nº 02.957.895/0001-82

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Unit.
1	60	Unid.	Bola de Futebol de Campo Oficial	152,83
2	50	Unid.	Bola para Educação Física de Futebol de Campo Nº 05	152,83
3	40	Unid.	Bola de Futsal Masculino	140,93
4	40	Unid.	Bola de Futsal Feminino	140,93
5	40	Unid.	Bola de Voleibol	135,83
6	10	Unid.	Bola de Handebol Infantil Masculino	101,83
7	10	Unid.	Bola de Handebol Infantil Feminino	101,83
8	20	Unid.	Bola de Beach Soccer Futebol de Areia	164,73

9	20	Unid.	Rede de Voleibol	79,73
10	20	Unid.	Rede de Futebol de Campo Oficial	288,83
11	20	Unid.	Rede de Futsal	220,83
12	10	Unid.	Rede de Futebol de Areia Tam. 5,20 x 2,20mt	203,83
13	10	Caixa	Apito	136,00
14	15	Jg	Jogo de Cartões Amarelo e Vermelho	27,03
15	9	Jg	Equipamento para Arbritagem Jogo (Camisa, Calção e Meião)	205,53
16	30	Unid.	Cones Plástico Tamanho Médio	16,83
17	10	Jg	Equipamento para Seleção Jogo com 22 Unidades (Camisa, Calção e Meião)	2.703,00
18	15	Jg	Equipamento Comum Jogo com 16 Unidades (Camisa, Calção e Meião)	1.174,53
19	15	Jg	Coletes Jogo com 11 Unidades para Treinamento Cor Vermelho e Laranja	203,83
20	5	Caixa	Braçadeira de Capitão de Equipe	182,58
21	5	Unid.	Caixa Tipo Térmica com Torneira de 70 lts	164,73
22	10	Unid.	Caixa Tipo Térmica de isopor de 50 lts	152,83
23	5	Unid.	Garrafa Térmica com Torneira de 20 lts	118,83
24	5	Unid.	Bolsa tipo Kit de Medicamentos	203,83
25	5	Unid.	Bolsa tipo GG para Equipamento	219,30
26	10	Unid.	Luvas para Goleiro	186,83
27	20	Unid.	Troféus 1,50 mts	559,30
28	20	Unid.	Troféus 1,00 mts	389,30
29	20	Unid.	Troféus 80 cm	321,30
30	100	Unid.	Medalha de Ouro	8,33
31	100	Unid.	Medalha de Prata	8,33
32	100	Unid.	Medalha de Bronze	8,33
33	15	Unid.	Bomba de Encher Bola	49,13
34	15	Unid.	Cronometro	101,83
35	5	Unid.	Kit Completo de Vôlei de Praia	203,83
36	7	Unid.	Kit Completo de Beach Soccer	220,83
37	8	Unid.	Bola de Vôlei de Praia	130,73
38	240	Mts	Fita para marcação de vôlei de praia em PVC 6CM	2,38
39	4	Unid.	Kit Sombreiros Completo	763,30
40	500	mts	Cabo de Naylon	7,65
41	20	Unid.	Bóia Salva Vidas	151,30
42	150	Unid.	Bóia de Rede de Pesca, Flutuador confeccionado em Poliestireno Expandido de primeira qualidade	5,10
43	12	Unid.	Colete Salva Vidas, Tamanho G, De 55 a 110Kg	44,20
44	360	Par	Chuteira Adulto, Informações Adicionais: Material Sintetico macio, Forro sintético macio, Palmilha em Eva.	254,83

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestor do Registro de Preços

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:15481670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PP 040/14 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 040/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Material Esportivo**,** em favor da empresa**: 1 – MARIO JORGE FERREIRA GONÇALVES - ME,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44, com valor de **R$ 249.626,47 (trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 249.626,47 (trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Sebastião do Uatumã, em 20 de novembro de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:CE8E26FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.° 139/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tonantins para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, faz saber que a **Câmara Municipal de Tonantins aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do **Município de Tonantins** para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Entidades e Fundos da Administração Direta e Indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGUIRIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.° A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 36.754.367,00 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 3.° A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	40.888.807,00
Receitas Tributárias	777.995,00
Receita Patrimonial	81.412,00

Transferências Correntes	40.018.400,00
Outras Receitas Correntes	11.000,00
SUB-TOTAL	**40.888.807,00**
(R) Deduções da Receita	- 4.134.440,00
SUB-TOTAL	**- 4.134.440,00**
TOTAL GERAL	**36.754.367,00**

Art. 4.° A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5.° A Despesa total fixada é no valor de R$ 36.754.367,00 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

Orçamento Fiscal, em R$ 28.938.567,00;

Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.815.800,00.

Art. 6.° A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.501.920,00		1.501.920,00
Gabinete do Prefeito	744.000,00		744.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.267.000,00		2.267.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.122.360,00		1.122.360,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	18.144.812,00		18.144.812,00
Secretaria Municipal de Saúde		1.186.500,00	1.186.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.059.935,00		3.059.935,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	258.000,00		258.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	222.000,00		222.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	30.000,00	553.000,00	583.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	75.000,00		75.000,00
Secretaria Municipal de Desportos	168.000,00		168.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil	93.000,00		93.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil – FUESDC	40.000,00		40.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS		5.589.400,00	5.589.400,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	110.000,00		110.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		486.900,00	486.900,00
Reserva de Contingência	1.102.540,00		1.102.540,00
TOTAL GERAL	**28.938.567,00**	**7.815.800,00**	**36.754.367,00**

II – POR FUNÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.501.920,00		1.501.920,00
ADMINISTRAÇÃO	3.422.200,00		3.422.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	93.000,00		93.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.039.900,00	1.039.900,00
SAÚDE		6.775.900,00	6.775.900,00
TRABALHO	30.000,00		30.000,00
EDUCAÇÃO	18.039.812,00		18.039.812,00
CULTURA	105.000,00		105.000,00
URBANISMO	2.599.935,00		2.599.935,00
HABITAÇÃO	320.000,00		320.000,00
SANEAMENTO	50.000,00		50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	192.000,00		192.000,00
AGRICULTURA	258.000,00		258.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00		30.000,00
ENERGIA	50.000,00		50.000,00
TRANSPORTE	150.000,00		150.000,00
DESPORTOS E LAZER	168.000,00		168.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	826.160,00		826.160,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.102.540,00		1.102.540,00
TOTAL GERAL	**28.938.567,00**	**7.815.800,00**	**36.754.367,00**

III – POR ÓRGÃOS E FONTES:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.501.920,00
GABINETE DO PREFEITO	744.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.267.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.122.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.144.812,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.186.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	3.059.935,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	258.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	222.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	583.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENA	75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	93.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUESDC	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	5.589.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMHIS	110.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	486.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.102.540,00
TOTAL %	**36.754.367,00 E**

Art. 7.° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, inciso I e § 2° da Lei n.° 4.320/64;

decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, inciso II e §§ 3° e 4° da Lei n.° 4.320/64;

decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, inciso III da Lei n.° 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

decorrentes de alteração do QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda à categoria econômica a ser reduzida;

Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 8.° Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, em dezenove de dezembro de 2014, 32.° da Emancipação.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Foi no serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tonantins – LOTON, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:082B106C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº001/2014 CONCURSO PÚBLICO-PREFEITURA DE ALVARÃES.

SR. MÁRIO TOMÁS LITAIFF, Prefeito da cidade de Alvarães - AM, no uso de suas atribuições, torna público **Resultado Final do Concurso 001/2014** para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais – Zona I, Zona II, Zona III, Zona IV, Merendeira – Zona I, Zona II, Zona III, Zona IV, Vigia – Zona Urbana, Nutricionista, Pedagogo, Professor – Zona Urbana, Zona I, Zona II, Zona III, Zona IV.

1.1. Não houve candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais HABILITADOS, gerando assim apenas uma lista de classificação. Respeitando assim o item 10.3. do Edital de Abertura.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona I				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**
7001015-3	ANELA RAYRA DA CRUZ PRAIA	24433586	89,99	1
7000345-9	JANIO DOS SANTOS PEREIRA	1410004	89,99	2
7000572-9	ALCIMAR TAMANTA DE ALMEIDA	2363272-0	83,33	3
7000483-8	GLEIDINHA DA SILVA OLIVEIRA	1390558-9	79,99	4
7000923-6	THYERRE DA SILVA MEIRELES	2961051-6	79,99	5
7000973-2	PRISCILA FRAZAO CORREA	17928478	76,66	6
7000868-0	JULIANA DE LIMA MAIA	22363254	76,66	7
7001043-9	ARIJANE COELHO DE FREITAS	2744038-9	76,66	8
7000022-0	ROSANA BASTOS ALEXANDRE	19396562	76,66	9
7000005-0	VIVIANE LOPES FIRMINO	1518073-5	73,33	10
7000798-5	REGINA FRAZAO VIEIRA	16100085	73,33	11
7001017-0	JUCIENE ARAUJO QUEIROZ	19737190	73,33	12
7000765-9	JOSIANE MENDES	2042694-1	73,33	13
7000427-7	MARIA SILVINHA DE SOUZA MONTEIRO	1866265-0	73,33	14
7000724-1	ANTONIO JOSE PARENTE NOGUEIRA	2545909-0	73,33	15
7000816-7	DULCINEIA FERREIRA DE FREITAS	10435743	69,99	16
7000827-2	ELISANGELA RODRIGUES BRITO	26695499	69,99	17
7001012-9	ORLEANE PERES DE ARAUJO	25240498	69,99	18
7000991-0	ERINEIDE PINHEIRO DE SOUZA	16862120	69,99	19
7000282-7	JAILA DA ROCHA LOBATO	2394969-4	69,99	20
7000212-6	RALCINEIDE DE SOUZA BITTENCOURT	25371401	66,66	21
7000981-3	MARIA DORIANE LIMA RIBEIRO	1934786-3	66,66	22
7000751-9	EDVALDO DA SILVA GAMA	2256102-1	66,66	23
7000415-3	GLAUCIA MIK OLIVEIRA ARAUJO	16650085	66,66	24
7000271-1	KELY MARAES DE SOUZA	20884150	66,66	25
7000647-4	ROSE HELEN RODRIGUES LEITE	2363338-7	66,66	26
7000192-8	ESTEFANY PEREIRA DA SILVA	30620643	63,33	27
7000523-0	MARIA REGINA LEOCADIO PEREIRA	22364412	63,33	28
7000956-2	HENRIQUE OLIVEIRA BATALHA	2335560-3	63,33	29
7000615-6	SAYONARA GARCIA VIEIRA	2134160-5	59,99	30
7000066-2	ONEI DOS SANTOS OLIVEIRA	20477554	59,99	31
7000249-5	MARIA DE NAZARE MARQUES DE SOUZA	1585406-0	59,99	32
7000202-9	SANDRA PINHEIRO	11961503	59,99	33
7000665-2	MARCELA MORAES BARBOSA	2705564-7	59,99	34
7000158-8	NIVIA LOPES CAVALCANTE	24804002	59,99	35
7000858-2	JOMARA OLIVEIRA DE ARAUJO	2236303-3	59,99	36
7000762-4	ROSANA DA CRUZ PINHO	1393826-6	59,99	37
7000238-0	MARCELO FERREIRA COELHO	2218834-7	59,99	38
7001054-4	MARIA ALDEJANE DOS ANJOS DE SOUSA DA CRUZ	1740595-5	56,66	39
7000648-2	BRUNA TAYARA MIRANDA PRAIA	2443310-1	56,66	40
7000385-8	DEUZIVAN LOPES BEZERRA	1911404-4	56,66	41
7000786-1	GELCIONE RAMOS DA SILVA	18931669	53,33	42
7000411-0	VANESSA MEIRELES DO NASCIMENTO	2854294-0	53,33	43
7000035-2	BRUNA FIAMA LAVOR RRODRIGUES	2443313 - 6	53,33	44
7000789-6	FLAVIA ANDRIANE DA SILVA PRAIA	2740022-0	53,33	45
7000074-3	ROZANE GOMES MARINHO	18559816	53,33	46
7000333-5	ROSIANE KELLE RODRIGUES GOMES	2623298-7	53,33	47
7000850-7	JESSICA MARLA DOS SANTOS MIRANDA	23470577	53,33	48
7000860-4	MARILENE RODRIGUES FERREIRA	2524420-5	53,33	49
7000533-8	RUST LIMA CAVALCANTE	2363331-0	53,33	50
7000041-7	MARIA LOPES LAVOR	0716501 - 3	53,33	51
7000283-5	JANDERSON TORRES MONTEIRO	2311878-4	53,33	52
7000707-1	NISSIA LOPES CAVALCANTE	25243276	53,33	53
7000553-2	FABRICIA DE SOUZA CAUPER	2672132-5	53,33	54
7000725-0	VALDECI GONCALVES NELIS	1255885-0	53,33	55
7000479-0	GENI PEREIRA BEZERRA	26110857	50	56
7000853-1	JORLEAN SEABRA DAVILA	2673559-8	50	57
7000424-2	ORLEANGE PERES DE ARAUJO	1634281-0	50	58
7000874-4	ALDENEI MARINHO MARTINS	2185883-7	50	59
7000115-4	AFONSO DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	0992446-9	50	60
7000997-0	JOSINILDE DA SILVA NASCIMENTO	2127747-8	50	61
7000869-8	GRACIELA ROMA RODRIGUES	1325555-0	50	62
7000239-8	JOELE DE SOUZA DIAS	23952016	50	63
7000320-3	SIOMARA MARIA DA SILVA GOMES	18547532	50	63
7000478-1	DALCIMAR SILVA DOS SANTOS	16452216	50	65
7000405-6	SEBASTIAO ASSIS MACHADO	2878271-2	50	65
7000575-3	CRISTIANE CASSIANO DE SOUZA	2236388-2	50	67
7000947-3	DARCY LEMOS BALBINO JUNIOR	25682415	50	68

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**

7000558-3	ANTONIA LAURA DA MATA SOUZA	1808002-2	63,33	1
7000312-2	MICHELE LOPES DE SOUZA	2443363-2	63,33	2
7000051-4	ELCIANE CARVALHO MARQUES	23633506	59,99	3
7000416-1	IVANEIDE MATA DOS SANTOS	2197433-7	56,66	4
7000052-2	ADELSON DA SILVA OLIVEIRA	23633506	56,66	5
7000295-9	ERLANGE CARVALHO MARQUES	2212466-7	53,33	6
7000231-2	JELSELENE FARIAS SEABRA	2395355-1	53,33	7
7000735-7	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA MARINHO	1847819-0	50	8
7000623-7	LEANDRO BEZERRA DA MATA	2786367-0	50	9

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona III

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASS
7000854-0	BENIS DE LIMA PERES	2239041-3	89,99	1
7000779-9	NILCIANE BERNARDO DOS SANTOS	23118709	66,66	2
7000608-3	MARIA DIVINA DOS SANTOS	1934779-0	63,33	3
7000926-0	JADIEL PADILHA ARAUJO	2347083-6	59,99	4
7000080-8	NEILA BATALHA DOS SANTOS	2206725-6	59,99	5
7000636-9	LUIS CARLOS DAS CHAGAS FAUSTINO	2069087-8	59,99	6
7000673-3	SIONARA APARICIA DA COSTA PRAIA	1987634-3	59,99	7
7000629-6	WAGSON BATALHA DE OLIVEIRA	26550059	56,66	8
7000150-2	LILIANE DE SOUZA PEREIRA	1725685-2	56,66	9
7000649-0	NEIVIANE FOGACA GOMES	25245236	56,66	10
7000943-0	MOISES NUNES CAVALCANTE	2346973-0	56,66	11
7000852-3	VANIA SOCORRO MEIRELES DA SILVA	2256302-4	53,33	12
7000652-0	ERINEIDE FONSECA GOMES	12363472	50	13
7000539-7	JAQUELINE SALGADO FARIAS	17927757	50	14

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona IV

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASS
7000627-0	WELISSA DA SILVA ANDRADE	24492647	73,33	1
7000541-9	ANTONIO JOSE AMORIM DOS SANTOS	22248099	73,33	2
7000838-8	MIRIAN DE OLIVEIRA GIMA	1141458-8	63,33	3
7000408-0	JOVELINA AMORIM DOS SANTOS	2637498-6	53,33	4
7000310-6	ARIANE PINTO DOS SANTOS	2499009-4	53,33	5
7000406-4	CLEUDIONE NUNES DE MOURA	20810490	50	6
7000948-1	DEBORA DE SOUZA MAIORGA	28479653	46,66	7

Cargo: Vigia - Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASS
7001037-4	DANIEL UCHOA DA SILVA	1790110-3	93,32	1
7000344-0	JANIO DOS SANTOS PEREIRA	1410004	89,99	2
7001023-4	EZEQUIAS REIS DE CARVALHO	17979137	89,99	3
7000006-9	SILVE ANAQUIRI DO NASCIMENTO	1645235-6	86,66	4
7000788-8	GESIEL MATOS DE SOUZA	16133544	86,66	5
7000481-1	RENEI DOS SANTOS CARVALHO	1813340-1	83,33	6
7000899-0	SAMUEL DOS SANTOS PERES	1936498-9	83,33	7
7000031-0	OQUIMAR DA MATA CORREA	1537383-5	83,33	8
7000882-5	BRUNO CORDEIRO NEVES	29495563	79,99	9
7000770-5	JELCIANE SEABRA DAVILA	2665518-7	79,99	10
7001019-6	ODENIR CUNHA GARCIA	2474455-7	79,99	11
7000599-0	IDELCIMAR FREITAS RODRIGUES	1551653-9	79,99	12
7000140-5	RENATO GONCALVES DA SILVA	2623290-1	79,99	13
7000279-7	GERNUBE DE MORAES CAVALCANTE	1645134-1	76,66	14
7000757-8	ADRIANO FERREIRA MARTINS	2031328-4	76,66	15
7000028-0	GLEICIMAR DE FREITAS DOS REIS	25109138	76,66	16
7001044-7	NELCILONE UCHOA DA SILVA	1447424-7	76,66	17
7000296-7	ROMEU ROSAMIR DOS SANTOS MARINHO	1043571-9	76,66	18
7000155-3	ELIONEISON NUNES GUSMAO	19626592	76,66	19
7000013-1	RANEY BRASIL BARBOSA JUNIOR	2148448-1	76,66	20
7000531-1	MANOEL FRANCISCO SANTOS DE SOUZA	17923638	76,66	21
7000373-4	IDELMAR ISSALAN FREITAS RODRIGUES	1111242-5	76,66	22
7000187-1	KENNEDY ANDRE DA SILVA VILACA	1924365-0	76,66	23
7000551-6	JACYS FRANCISCO PADILHA ARAUJO	16140508	73,33	24
7000682-2	JERNAN PAES COELHO	2479033-8	73,33	25
7000361-0	AUREO LUCIO PINHO DE ARAUJO	1613987-9	73,33	26
7000681-4	JOANDERSON FERREIRA COUTO	2205629-7	73,33	26
7000573-7	JOSE TRACISIO DE JESUS	32100540	73,33	28
7000409-9	RENATO TINOCO MARINHO	2213452-2	73,33	29
7001029-3	JOELDO DE OLIVEIRA QUEIROZ	2770285-5	73,33	30
7001050-1	ALMIR VIEIRA DA SILVA	1406690-4	73,33	31
7000254-1	JOAO RAIMUNDO BATISTA FERREIRA	1585443-4	73,33	32
7000778-0	ALFREDO VIEIRA DA SILVA	1120675-6	73,33	33
7000971-6	VANDERSON CARDENES DE SOUZA	23951834	69,99	34
7000744-6	WANDERLAN FERREIRA DA SILVA	25311794	69,99	35
7000574-5	FREDEM FATIM PEREIRA	16960327	69,99	36
7000634-2	MARIO JORGE DOS SANTOS SOUZA	21670196	69,99	37
7000929-5	JACKS FERREIRA	22198237	69,99	38
7000156-1	JANAINA TRINDADE BRAGA	24151238	69,99	39
7000387-4	JOAO DE SOUZA MONTEIRO	1854715-0	69,99	40
7000561-3	OLEMBERG SILVA DOS SANTOS	18081290	69,99	41
7000403-0	JONEI GAMA DA SILVA	19009658	69,99	42
7000026-3	JOAO MARQUES DE SOUZA	16452208	69,99	43
7000759-4	WYLD GLAN DE FREITAS LEITE	27062716	69,99	43
7000321-1	TIMOTEO CEZARIO DA SILVA	2238618-1	66,66	45
7000968-6	ELIEL DE ARAUJO BATALHA	2709988-1	66,66	46
7000931-7	VANDERLEIA CORDEIRO COELHO	22363920	66,66	47
7000675-0	SOCRATES CAMPOS DA SILVA	22128867	66,66	48
7000588-5	CHARLISON FOGACA DA SILVA	17745748	66,66	49
7000832-9	DAVI DA SILVA FREITAS	26320738	66,66	50
7000667-9	ANTONIO ELDO BATISTA DE LIMA	21866040	66,66	51
7000313-0	RAILESOM DE OLIVEIRA LIMA	2395418-3	66,66	52
7000246-0	WARISON BARBOSA TOMAS	2124949-0	66,66	52

7000423-4	MOISES UCHOA DE ALENCAR	23009802	63,33	54
7000348-3	JOSE SIDINEI DE SOUSA CRUZ	2395220-2	63,33	55
7000138-3	ALESSANDRO PEREIRA MARINHO	25376136	63,33	56
7000526-5	OCIMAR MARTINS ALVES	2031115-0	63,33	56
7000428-5	YASMILE DE SOUZA BARBOSA	21550310	63,33	56
7000758-6	ALCINEIA MIRANDA FARIAS	2237306-3	63,33	59
7001007-2	FRANCISCO ARLITON DE ARAUJO GONCALVES	20038755	63,33	60
7000983-0	MANOEL DIVINO DA SILVA PERES	12542636	63,33	60
7000843-4	ODONILSON SIMAO MACIEL	18662730	63,33	62
7000565-6	ALIOMAR FERREIRA DE FREITAS	09923934	63,33	63
7000484-6	CLEBSON DOS SANTOS BRANDAO	2284659-0	59,99	64
7000012-3	RAMON RAYBERTH AMORIM BARBOSA	2150807-0	59,99	65
7000567-2	DARLESON SANTOS DA SILVA	2854514-1	59,99	66
7000042-5	DERLEY CAVALCANTE BRANDAO	2601253 - 7	59,99	67
7000966-0	EDIMAR CARDOSO MEIRELES	1263967-2	59,99	68
7000655-5	EDINALDO RODRIGUES DE PINHO	1367230-4	59,99	69
7000336-0	UKELITON RODRIGUES GOMES	2601271-5	59,99	70
7000676-8	ELI CAMPELO FILHO	2197297-4	59,99	71
7000203-7	MAURILIO AUGUSTO DO NASCIMENTO	0674652-7	59,99	72
7000717-9	JOSIMAR SILVA DE CASTRO	18923585	59,99	73
7000945-7	DARCY LEMOS BALBINO JUNIOR	25682415	56,66	74
7000731-4	EDILSON LEOCADIO PEREIRA	10096825	56,66	75
7000514-1	EDILEY OLIVEIRA DE SOUZA	24428060	56,66	76
7000480-3	CARLOS MARINHO DA ROCHA	1551672-5	56,66	77
7000678-4	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	2100415-3	56,66	77
7000234-7	ADRIANO DOS SA NTOS MATIAS	24015946	56,66	79
7000242-8	ELIAS NUNES DE SOUZA	23640618	56,66	80
7000922-8	EDINEUDO MEIRELES DA SILVA	168639-5	56,66	81
7000559-1	OSMAR ALVES FILHO	21896410	56,66	82
7000046-8	JOSE SARNEI ALVES DE SOUZA	27905900	56,66	83
7000617-2	NEUTON MENDES MARINHO	0798276-3	56,66	84
7001014-5	EDIVILSON PANTOJA DOS REIS	1447336-4	53,33	85
7000761-6	ROMULO DIEGO DA SILVA VIEIRA	2153326-1	53,33	86
7000873-6	GRACILEI RODRIGUES FERREIRA	2896462-4	53,33	87
7000248-7	DEUZINEY DOS SANTOS SOUZA	21865884	53,33	88
7000482-0	SEBASTIAO OZAIR MEIRELES BATISTA NETO	2236418-8	53,33	88
7000660-1	ASSIS LAVOR RODRIGUES	413625264	53,33	90
7000582-6	CRISLEI ARAUJO DE OLIVEIRA	21868295	53,33	91
7000793-4	ELIELDO BATISTA DE LIMA	1866360-5	53,33	92
7000879-5	RONEY GOMES MARINHO	1277135-0	53,33	93
7000728-4	SILVANEI DOS SANTOS SOUSA	2914035-8	53,33	94
7000831-0	ADEMILTON FERREIRA NEVES	1374344-9	50	95
7000984-8	JOAO SEABRA PELETIER NETO	22365320	50	96
7001027-7	OIRES CARDOSO MEIRELES	2047773-2	50	97
7000680-6	IVONEI MEDEIROS DE ARAUJO	2045000-1	50	98
7000946-5	RONALDO CARVALHO MARTINS	1987667-0	50	99
7001021-8	NATANAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ	18663702	50	100
7000133-2	ANDRESON GOMES TAITE	2259675-5	50	101

Cargo: Merendeira - Zona I

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASS
7000897-3	REGIANE LEOCADIO DOS SANTOS	170199-7	79,99	1
7000890-6	JOZILENE PINHEIRO ANAQUIRI	2346990-0	76,66	2
7000796-9	DINALVA ROCHA DE ARAUJO	18662269	76,66	3
7000989-9	MARCIO GAMA DA SILVA	2394985-6	69,99	4
7000801-9	MARIA DANIELA DOS SANTOS VALLE	262330-1	66,66	5
7000363-7	AMAZONINA GREICIELLY MEIRELES MAIA	2236446-3	66,66	6
7001006-4	FRANCILENE MARTINS DE SOUZA	2913904-0	63,33	7
7001046-3	ELDEJANE OLIVEIRA DA SILVA	2591807-9	63,33	8
7001048-0	OYAMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2193242-5	59,99	9
7000939-2	MARIA SILVIA LIMA DA SILVA	1854669-2	59,99	10
7000269-0	IZABELA LIRA DOS REIS	2236440-4	59,99	11
7000490-0	MAGALY PINHO DE ARAUJO	2212913-8	56,66	12
7000577-0	MADALENA MACARIO XAVIER	2932429-7	56,66	13
7000166-9	LENIR DE SOUZA RIBEIRO	2284713-8	56,66	14
7000998-8	DEUZINEIDE DA COSTA ANAQUERI	21050821	53,33	15
7000117-0	ADRIANE ASSIS MACHADO	28544773	53,33	16
7000835-3	ANDREZA DA MATA CAVALCANTE	1762702-8	50	17

Cargo: Merendeira - Zona II

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASS
7000438-2	EDILENE DA SILVA REIS	3064108-0	73,33	1
7000430-7	MARIA ZILMA FREITAS PEREIRA	26547619	56,66	2

Cargo: Merendeira - Zona III

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASS
7000120-0	KARINA CARVALHO MARINHO	27209121	69,99	1
7000274-6	ISLENE DE SOUSA NASCIMENTO	14058120	66,66	2
7000905-8	CHIRLEI NOGUEIRA DA SILVA	20798300	66,66	3
7000467-6	ELIANA SOUZA DA SILVA	23578920	56,66	4
7000084-0	MARIA CELIA FERNANDES BENCHIMOL	24197084	53,33	5
7000624-5	SILVANIRA DA SILVA ARAUJO	2212834-4	50	6
7000024-7	EDNA ROCHA LOPES	14611775	50	7

Cargo: Merendeira - Zona IV

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASS
7000162-6	ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	1537278-2	66,66	1
7001008-0	GUSTAVESON DE ARAUJO GONCALVES	23633042	59,99	2

Cargo: Pedagogo							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**	**TÍTULO**	**NOTA_F**	**CLASS_F**
7000912-0	SONIA REGIA CARVALHO DA SILVA	0716410-6	67,5	1	2	69,5	1
7000887-6	ALCLIMAR MENDES MARINHO	1614009-5	62,5	2	0	62,5	2
7000341-6	ANDREZA CORDEIRO	18926240	60	3	0	60	3
7000146-4	GLADSTON BAYMA COSTA	683789-1	55	4	0	55	4
Cargo: Nutricionista							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**	**TÍTULO**	**NOTA_F**	**CLASS_F**
7000014-0	JANEDRA SALES ARAUJO	2298189-6	60	1	-	-	1
7000122-7	ANA CAMILA MEIRELES DE ARAUJO	22072160	52,5	2	-	-	2
7000245-2	KELLY CRISTINA BARBOSA BALBINO	21859230	50	3	-	-	3
Cargo: Professor - Zona Urbana							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**	**TÍTULO**	**NOTA_F**	**CLASS_F**
7000851-5	MARINA TOMAS LITAIFF	12805718	82,5	1	1	83,5	1
7000857-4	MARINALVA BARCO RODRIGUES	1792843-5	80	2	-	80	2
7000975-9	ILCE RODRIGUES BARBOSA	758032-8	70	3	-	70	3
7000524-9	CARLOS ALMIR DA COSTA PRAIA	16452062	65	4	-	65	4
7000315-7	CHANTERCLICE CHAVES DA SILVA	2339050-6	62,5	5	-	62,5	5
7000679-2	MANOEL LIMA MAIA	09512721	62,5	6	-	62,5	6
7000273-8	CLODOALDO DE OLIVEIRA BATALHA	1790073-5	60	7	-	60	7
7000317-3	FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA	1183797-7	60	8	-	60	8
7000038-7	JOSE ANDERSON BASTAO VELOSO	21909628	60	9	-	60	9
7000261-4	JANDERSON MEIRELES BEZERRA	26960818	60	10	-	60	10
7000774-8	MAIKSON SEABRA DAVILA	2312067-3	60	11	-	60	11
7000033-6	DIONAS BARBOSA DOS REIS	19863500	57,5	12	0	57,5	12
7000814-0	FRANCISCO TAVARES DA SILVA	12063525	57,5	13	-	57,5	13
7000867-1	JOSE DOS REIS CARVALHO	14475987	57,5	14	-	57,5	14
7000893-0	ROGER XAVIER VASQUEZ RAMIREZ	7558791	57,5	15	-	57,5	15
7001038-2	ROBERVANIA CASTRO DE OLIVEIRA	13297546	57,5	16	-	57,5	16
7000176-6	RUBEM DOS SANTOS CARVALHO	1454524-1	57,5	17	-	57,5	17
7000712-8	RYLIANNA DIVINA DA SILVA LAVOR	1920144-3	57,5	18	-	57,5	18
7000227-4	IZAIAS GOMES PEREIRA	1645227-5	55	19	2	57	19
7000032-8	CLEDOVALDO MARINHO CARDOZO	0883887-9	55	20	1	56	20
7000705-5	DIONY DA SILVA BALBINO	17254540	55	21	1	56	21
7000695-4	FECINETE FATIM PEREIRA	1311503-0	55	22	-	55	22
7000837-0	PEDRO PAULO SILVA DE SOUZA	1973917-6	55	23	-	55	23
7000458-7	RAFAEL PEREIRA DUARTE	1166567998	55	24	-	55	24
7000019-0	JOSE LUIZ DA SILVA VASQUES	09601031	55	25	-	55	25
7001045-5	JOZINETE AUXILIADORA BRITO DA SILVA	0794005-0	55	26	-	55	26
7000069-7	ROSANGELA GONCALVES DE LIMA	13764810	55	27	-	55	27
7000011-5	OSWER OLIVEIRA ROCHA	1834118-7	55	28	-	55	28
7000932-5	ONEIDE LIMA DE CASTRO	16141075	55	29	-	55	29
7000426-9	SOLENIR AGUIAR GARCIA	21141797	55	30	-	55	30
7000703-9	ROSENAIDE ROCHA DE ARAUJO	1246599-2	55	31	-	55	31
7000849-3	ELIONAIA LIMA DOS REIS	18546471	55	32	-	55	32
7000961-9	MARIA DOS REIS CARVALHO	17254779	52,5	33	1	53,5	33
7000199-5	VALDINO DA SILVA BALBINO JUNIOR	20044860	52,5	37	1	53,5	34
7000693-8	NELZINEY BARAO BARBOSA	2016389-4	52,5	34	1	53,5	35
7000529-0	JOMARA MEIRELES BEZERRA	24252786	52,5	35	-	52,5	36
7000864-7	JOAQUIM TOMAZ DE LIMA NETO	1606837-8	52,5	36	-	52,5	37
7000937-6	ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	1585510-4	52,5	38	-	52,5	38
7000669-5	KESSIA CRUZ DE FREITAS	1645081-7	52,5	39	-	52,5	39
7000639-3	CRISTIANE GOMES DE ARAUJO	2256693-7	52,5	40	-	52,5	40
7000689-0	ANANIAS NUNES DE MENEZES NETO	14092646	52,5	41	-	52,5	41
7000488-9	MARIA ELINE ANDRADE CORREA	14611465	52,5	43	-	52,5	42
7000343-2	ARILTON ROCHA MENDONCA	1347007-8	52,5	44	-	52,5	43
7000151-0	MICALICHEN SEABRA DAVILA	18546684	52,5	45	-	52,5	44
7000750-0	FRANCISLENE PEREIRA DE LIMA	1543420-6	52,5	46	-	52,5	45
7000928-7	ROSANA MERCEDES MARINHO MAIA	1231333-5	50	47	2	52	46
7000314-9	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	0928447-8	50	48	-	50	47
7000694-6	JOELSON DOS SANTOS GAMA	15013472	50	49	-	50	48
7000807-8	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA	25369610	50	50	-	50	49
7000776-4	ELZILENE UCHOA DA SILVA	2333246-8	50	51	-	50	50
7000272-0	HELISSON ARAUJO DE SOUZA	23469757	50	52	-	50	51
7000235-5	MARLY MARTINS PINHEIRO DO NASCIMENTO	16139828	50	53	-	50	52
7000495-1	ELENILCE DA SILVA SUTERIO	2347047-0	50	54	-	50	53
7000434-0	ILCINEY AMRINHO LEOCADIO	16654048	50	55	-	50	54
7000855-8	RAIMUNDA NONATA SARAIVA ARAUJO	1488060-1	50	56	-	50	55
Cargo: Professor - Zona I							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**	**TÍTULO**	**NOTA_F**	**CLASS_F**
7000487-0	LUIS REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES	0888884-1	60	1	-	-	1
7000504-4	JOSE ORISMAR DE LIMA PAES	1183772-1	57,5	2	-	-	2
7000658-0	CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA	1396324-4	52,5	3	-	-	3
Cargo: Professor - Zona II							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**	**TÍTULO**	**NOTA_F**	**CLASS_F**
7000226-6	MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS CARVALHO	1245768-0	50	1	-	-	1
Cargo: Professor - Zona III							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**	**TÍTULO**	**NOTA_F**	**CLASS_F**
7000859-0	ANTONIO JANSEN OLIVEIRA ARAUJO	1585370-5	62,5	1	-	-	1
7000350-5	MARCOS PRAIA DA SILVA	1585524-4	55	2	-	-	2
7000088-3	CESAR LEIBERTH PINHO DE ARAUJO	1407663-2	52,5	3	-	-	3
Cargo: Professor - Zona IV							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASS**	**TÍTULO**	**NOTA_F**	**CLASS_F**
Não houve aprovados							

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:CB1FCAD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1522/2013, referente ao Pregão Presencial nº 110/2013, para aquisição de MEDICAMENTOS (FARMACIA BÁSICA) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 vigente até 19../...03.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 15 de setembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 110/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – Ro, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO.
2) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.
3) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Oliveira Roberto Junior**, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.
4) - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.233.460/0001-46, estabelecida na Cidade de Cacoal/RO, na Av. São Paulo, nº 2142, Centro, neste ato representada pelo **Sr. MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº 684.319.372-20, portador do RG nº 000491452 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Cacoal/RO.
5) - **MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. Pedro Teixeira, nº 2204, D. Pedro, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO ALBERTO FELSENTHAL**, inscrito no CPF nº 119.535.602-10, portador da Identidade RNE W011717-L, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
6) - **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho,277. Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo **Sr. VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 14193973 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
7) - **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Quadros de Macedo**, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
8) - **DECARES COMÉRCIO LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av.Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO MOIZES DECARES**, inscrito no CPF nº 160.975.992-34, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
9) - **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.52.591/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco nº 2235, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
10) - **TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº423 – Coroado, neste ato representada pelo **Sr. Pedro de Alcântara Garcez Pereira**, inscrito no CPF nº 195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477,casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 110/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP
Representante

MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

DECARES COMÉRCIO LTDA
Representante

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 20/2014

Data do Registro: 19/03/2014 Válido até: 19/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
4	30.000,00	1,78	53.400,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	FRS	ALBENDAZOL 40 MG/ML
51	1.000.000,00	0,08	80.000,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	PARACETAMOL 500 MG
93	300.000,00	0,10	30.000,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	METRONIDAZOL 250 MG/ML
98	12.000,00	6,39	76.680,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	TB	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%
110	1.200,00	2,40	2.880,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML
129	10.000,00	2,45	24.500,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO-SUSPENSÃO ORAL (60MG+40MG) ML (FRASCO DE 100ML)
2	300.000,00	0,03	9.000,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
7	50,00	7,55	377,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	OVUL	AROEIRA
13	50,00	9,97	498,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	CÁSCARA SAGRADA
16	20,00	0,55	11,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG
17	20,00	5,99	119,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML
19	20,00	0,59	11,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG
25	30,00	0,14	4,20	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	DIAZEPAM 5 MG
31	10,00	5,25	52,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML
32	30,00	0,93	27,90	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG
35	600.000,00	0,09	54.000,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
40	50,00	2,55	127,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	ISOFLAVONA DA SOJA
60	50,00	4,65	232,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	UNHA DE GATO
61	10,00	6,51	65,10	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML
74	20.000,00	3,24	64.800,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	KIT PAPANICOLAU TAM.P (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
101	54.000,00	0,06	3.240,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG
124	18.000,00	6,02	108.360,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	AMOXICILINA- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 150 ML)
128	50,00	27,90	1.395,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	CIPROFLOXACINO, SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL, 0,35% (FRASCO 5ML)
132	12.000,00	6,51	78.120,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	TB	METRONIDAZOL - GEL VAGINAL 100MG/G (TUBO 50ML)
136	100.000,00	0,17	17.000,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG
139	500,00	23,57	11.785,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	TECLOZANA SUSPENSÃO ORAL 10MG/ML (FRASCO 90ML)
143	20,00	0,52	10,40	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	CARBONATO DE LITIO
144	20,00	1,86	37,20	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG
145	20,00	0,53	10,60	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO - COMPRIMIDO 100MG
147	20,00	0,37	7,40	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	FENITOINA SÓDICA - COMPRIMIDO 100MG
148	10,00	1,96	19,60	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FENITOINA SÓDICA - SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO 120ML)
151	20,00	1,02	20,40	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - 10MG
152	20,00	1,02	20,40	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG

153	20,00	1,91	38,20	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 75MG
156	60,00	3,10	186,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	GUACO - MIKANIA GLOMERATA - CÁPSULA, SOLUÇÃO ORAL,TINTURA E XAROPE
157	20,00	1,39	27,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG
159	4.800,00	0,31	1.488,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML
160	12.000,00	0,36	4.320,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML
161	12.000,00	0,52	6.240,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML
6	360.000,00	0,33	118.800,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CAPS	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG
8	36.000,00	1,47	52.920,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	AZITROMICINA 500MG
11	1.020.000,00	0,06	61.200,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	CAPTOPRIL 25 MG
29	120.000,00	0,23	27.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ENALAPRIL 20 MG
45	180.000,00	0,07	12.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	MEBENDAZOL 100 MG
47	600.000,00	0,19	114.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
65	12.000,00	7,80	93.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/1G
125	1.000,00	3,31	3.310,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	AMPICILINA - SUSPENSÃO, 250MG/5ML (FRASCO 60ML)
131	36.000,00	2,11	75.960,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	IBUPROFENO - GOTAS, 50MG/ML (FRASCO 30 ML)
133	12.000,00	3,22	38.640,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO) 80ML)
1	10,00	7,85	78,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
9	6.000,00	3,91	23.460,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	AZITROMICINA 40MG/ML
18	200,00	7,50	1.500,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL
20	8.000,00	1,80	14.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%
36	20,00	0,88	17,60	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
37	20,00	0,27	5,40	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	HALOPERIDOL 1MG
44	240.000,00	0,15	36.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	LOSARTANA 50 MG
49	1.000,00	0,85	850,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML
57	600.000,00	0,32	192.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG
59	6.000,00	1,89	11.340,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML
64	7.200,00	2,45	17.640,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	LORATADINA 5MG/5ML - XAROPE
67	200,00	1,82	364,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML
69	200,00	2,10	420,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	DEXAMETAZONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML
72	200,00	0,27	54,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	GLICOSE 50% (10ML)
80	1.000,00	0,20	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	NIMESULIDA 100 MG
84	100,00	2,25	225,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U
86	8.000,00	0,28	2.240,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG
87	6.000,00	0,62	3.720,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG
88	1.200,00	5,72	6.864,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML
89	200,00	1,20	240,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ ML - 1 ML
96	8.000,00	2,25	18.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO
105	24.000,00	0,72	17.280,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO COFORME DESCRITO NA RENAME 2006
109	15.000,00	0,54	8.100,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	FLUCONAZOL 150MG
111	200,00	0,27	54,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	AMITRIPTILINA CLORID. 25MG
112	400,00	0,45	180,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG
113	30,00	0,32	9,60	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG
123	8.000,00	2,34	18.720,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	AMBROXOL ADULTO XAROPE,30 MG/5MG/5ML (FRASCO 120ML)
134	6.000,00	5,09	30.540,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	TB	MICONAZOL NITRATO - CREME 20 MG/G (TUBO 28G)
140	200,00	0,74	148,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	DIPIRONA SÓSDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML (02ML)
141	200,00	0,59	118,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 902ML)
149	10,00	4,94	49,40	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO 20ML)
150	20,00	12,10	242,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML (01ML)
154	30,00	1,08	32,40	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CAPS	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO - (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)
155	30,00	1,64	49,20	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CAPS	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPROICO)
163	144,00	11,38	1.638,72	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	TOUCAS DESCARTÁVEIS, CX COM 50
166	600,00	22,89	13.734,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	LUVA M DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .
184	200,00	0,27	54,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SCALP Nº 19
185	200,00	0,27	54,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SCALP Nº21
186	200,00	0,27	54,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SCALP Nº 23
187	200,00	0,27	54,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SCALP Nº 25
3	500.000,00	0,05	25.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG
5	30.000,00	0,50	15.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
26	24.000,00	0,24	5.760,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	DIGOXINA 0,25 MG
28	60.000,00	1,20	72.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG ML - 10ML
33	10.000,00	0,30	3.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
38	600.000,00	0,08	48.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
56	240.000,00	0,20	48.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	RANITIDINA 150 MG
94	8.000,00	5,90	47.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML XAROPE INFANTIL
138	1.000,00	4,50	4.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	TECLOZANA COMPRIMIDO 500MG
142	200,00	22,00	4.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO DE +ESTRADIOL, VALERATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG +5MG (01ML)
10	200,00	0,49	98,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG
12	20,00	16,37	327,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
21	100,00	9,47	947,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	DEXAMETAZONA 0,1% - COLIRIO
43	10.000,00	0,00	0,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**	COMP	IVERMECTINA 6 MG

				EIRELI - EPP		
46	300,00	26,74	8.022,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML
52	60.000,00	0,89	53.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML
55	144.000,00	0,06	8.640,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	PROPRANOLOL 40 MG
62	360,00	5,35	1.926,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO, SOLUÇÃO INALANTE 0,1MG (FRASCO 20 ML)
70	300,00	1,78	534,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	ESCOPOLAMINA COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/1ML
73	120,00	22,66	2.719,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS PP LATEX CX COM 10
79	400,00	1,66	664,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ 3 ML
81	20.000,00	2,67	53.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML C/ 20 ML
83	100,00	2,58	258,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000
85	100,00	2,23	223,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ300.000 + 100.000
92	10.000,00	1,34	13.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML
95	8.000,00	13,37	106.960,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO
107	3.600,00	0,65	2.340,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	LORATADINA 10MG
120	240,00	76,65	18.396,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM².
121	200,00	7,65	1.530,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
137	3.600,00	2,58	9.288,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++ (FRASCO 60ML)
162	4.800,00	1,05	5.040,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20 ML
165	120,00	22,66	2.719,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA G DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES
168	1.000,00	7,57	7.570,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ALCOOL ETILICO 70%
175	100,00	24,06	2.406,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	LTS	DEGERMANTE TÓPICO
182	60,00	13,90	834,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LANCETAS
15	1.000,00	9,70	9.700,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	FRS	CETOCONAZOL 2%
24	5.000,00	0,23	1.150,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
30	600.000,00	0,22	132.000,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG
34	100,00	35,90	3.590,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	FRS	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLIRIO
39	960.000,00	0,23	220.800,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	IBUPROFENO 300 MG
42	10.000,00	0,49	4.900,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL
54	18.000,00	0,09	1.620,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	PREDNISONA 5 MG
66	6.000,00	2,45	14.700,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	FRS	SULFATO DE SALBUTANOL 2MG/5ML
68	200,00	1,95	390,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	AMP	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML
71	200,00	0,29	58,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	FRS	GLICOSE 25% (10ML)
82	200,00	1,85	370,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	AMP	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL
90	18.000,00	1,95	35.100,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	TB	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA
91	100,00	4,95	495,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	TB	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G
97	360,00	1,85	666,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	FRS	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
103	30.000,00	0,11	3.300,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	ANLODIPINO 5MG
104	100,00	2,95	295,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML
122	300,00	85,90	25.770,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	CX	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES
130	40.000,00	0,95	38.000,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO - COMPRIMIDO MASTIGAVEL (200MG+200MG)
135	33.600,00	0,27	9.072,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	COMP	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG
146	10,00	69,80	698,00	**SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME**	FRS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO 20ML)
23	1.000,00	2,31	2.310,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	FRS	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL DE 0,4 MG/ML
27	1.200.000,00	0,11	132.000,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	COMP	DIPIRONA 500 MG
50	120.000,00	0,11	13.200,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
75	20.000,00	3,18	63.600,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	KIT PAPANICOLAU TAM.M (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
100	10.000,00	0,10	1.000,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG
106	2.000,00	1,86	3.720,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4M
108	18.000,00	0,20	3.600,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	COMP	PREDINISONA 20MG
126	50.000,00	0,20	10.000,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	COMP	AMPICILINA - COMPRIMIDO,500MG
158	600,00	71,30	42.780,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS, TAMANHO 52MM, CAIXA COM 144 UND.
164	600,00	17,00	10.200,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G PARA MANUSEIO DE ASSEPSIA EM COLETAS E DERIVADOS
76	100,00	3,36	336,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	KIT PAPANICOLAU TAM.G (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
77	15,00	67,61	1.014,15	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	MEDIDOR DE GLICEMIA
78	60.000,00	0,36	21.600,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SERINGA DESCARTAVEIS DE 1ML
99	288,00	3,90	1.123,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PT	PASTA D' ÁGUA
114	200,00	4,73	946,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100.
115	10,00	8,18	81,80	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
116	10,00	8,18	81,80	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.

117	10,00	8,18	81,80	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
118	10,00	8,18	81,80	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
119	600,00	5,55	3.330,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10 CM C/ 12 UNIDADE
167	600,00	23,12	13.872,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	LUVA P DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .
169	288,00	22,73	6.546,24	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, MODELO CIRÚRGICO
170	10,00	34,55	345,50	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES
171	10,00	34,55	345,50	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES
172	10,00	34,55	345,50	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	BISTURI Nº21 COM 100 UNIDADES
173	10,00	34,55	345,50	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	BISTURI Nº 23 COM UNIDADES
174	100,00	24,55	2.455,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	LTS	DEGERMANTE
176	100,00	4,34	434,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	DESCARTEX 7 LITROS
177	100,00	8,18	818,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	DESCARTEX 13 LITROS
178	1.000,00	2,00	2.000,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	EQUIPO MACROGOTAS
179	100,00	2,00	200,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	EQUIPO MICROGOTAS
180	100,00	10,91	1.091,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	FRS	FIXADOR CITOLOGICO 100ML
181	60,00	4,96	297,60	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	LAMINAS DE PONTA FOSCA
183	60,00	8,50	510,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	MASCARAS DESARTAVEIS COM 50
14	300.000,00	0,56	168.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CAPS	CEFALEXINA CÁPSULA 500MG
102	30.000,00	0,14	4.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ANLODIPINO 10 MG
127	8.000,00	11,80	94.400,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	CEFALEXINA - (SÓDICA OU CLORIDRATO) - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 60 ML)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:594488E5

